

**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIAS
ESCOLA DE DIREITO, NEGÓCIOS E COMUNICAÇÃO
CURSO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

PEDRO PAULO SOARES BARRETO

**DINHEIRO, PODER E TERROR: UMA ANÁLISE DE NARRATIVAS DA NOVA
ROTA DA SEDA EM XINJIANG**

GOIÂNIA

2023

PEDRO PAULO SOARES BARRETO

**DINHEIRO, PODER E TERROR: UMA ANÁLISE DE NARRATIVAS DA NOVA
ROTA DA SEDA EM XINJIANG**

Trabalho de conclusão de curso de graduação
apresentado à Escola de Direito, Negócios e
Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de
Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de
Bacharel(a) em Relações Internacionais.
Orientador(a): Prof. Me. Leandro Bernardes Borges

GOIÂNIA

2023

Barreto, Pedro. 2023.

Dinheiro, Poder e Terror: Uma análise de narrativas da Nova Rota da Seda em Xinjiang/ Pedro Paulo Soares Barreto – Goiânia, 2023.

Total de folhas: 78 f. il.

Orientador: Prof. Me. Leandro Bernardes Borges

Monografia (Curso de Graduação em Relações Internacionais) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito, Negócios e Comunicação, Goiânia, 2023.

1. Xinjiang. 2. Nova Rota da Seda. 3. Política antiterrorista. 4. Pós-estruturalismo. 5. Análise de narrativas. I. Pontifícia Universidade Católica de Goiás. Escola de Direito, Negócios e Comunicação. II. Dinheiro, Poder e Terror: Uma análise de narrativas da Nova Rota da Seda em Xinjiang.

FOLHA DE APROVAÇÃO

PEDRO PAULO SOARES BARRETO

DINHEIRO, PODER E TERROR: UMA ANÁLISE DE NARRATIVAS DA NOVA ROTA DA SEDA EM XINJIANG

Trabalho de conclusão de curso de graduação apresentado à Escola de Direito, Negócios e Comunicação da Pontifícia Universidade Católica de Goiás, como requisito parcial para obtenção do grau de Bacharel(a) em Relações Internacionais.
Orientador(a): Prof. Me. Leandro Bernardes Borges

Aprovada em 12 de junho de 2023.

BANCA EXAMINADORA:

Prof. Me. Leandro Bernardes Borges (Orientador – PUC Goiás)

Prof. Dr. Danillo Alarcon (Coorientador – PUC Goiás)

Prof. Dr. Pedro Araújo Pietrafesa (Examinador – PUC Goiás)

Prof. Dr. Rafael Henrique Dias Manzi (Examinador – UNIP Goiás)

AGRADECIMENTOS

Gostaria de, neste pequeno espaço, expressar um enorme e profundo agradecimento a todos os envolvidos no processo de construção deste presente trabalho, desde a minha formação como pessoa, até minha formação acadêmica. Primeiramente, gostaria de agradecer à universidade pelos incentivos à pesquisa na Iniciação Científica, o ambiente no qual surgiu e se desenvolveu o protótipo do que viria a ser esta pesquisa. À Profa. Aline Borghi, deixo meus agradecimentos por me introduzir a este mundo mais avançado da pesquisa, e ao Prof. Pedro Pietrafesa, que me acompanhou com zelo até os momentos finais do projeto.

Agradeço imensamente à minha família, que mesmo distante, sempre esteve ao meu lado, me apoiando em absolutamente tudo, e acreditando nos meus sonhos mais impossíveis. Obrigado, mãe, pai, irmão, avó, avô, tios e primos, que sofreram e comemoraram comigo, e foram a minha força mesmo nos momentos em que achei que não conseguiria. Todas as minhas conquistas são o resultado dos nossos esforços, e eu nunca serei capaz de agradecer ou recompensar o suficiente por tudo. Eu amo vocês. Fabiana, Abderman e João, espero que saibam que são a maior riqueza que eu tenho na vida.

Sou profundamente grato aos professores que me conduziram por esse universo tão rico e louco que são as Relações Internacionais. Obrigado, Renzo Nery, Pedro Pietrafesa, Giovanni Okado, Leandro Borges, Danillo Alarcon e Guilherme Carvalho, por terem contribuído tanto, e me feito, além de um internacionalista, alguém que é apaixonado pelo mundo e suas particularidades. De maneira especial, gostaria de agradecer aos meus orientadores: Giovanni, por ter me desafiado tanto intelectualmente, e me apontado os caminhos mais difíceis e mais gratificantes durante o projeto. E Leandro e Danillo, por terem acreditado no meu trabalho, compartilhado de todos os meus surtos, minha empolgação, e me guiado por um mundo que agora parece se abrir para mim. Vocês são mentes brilhantes e almas ilustres, que me inspiram a me tornar um internacionalista e profissional melhor.

Por fim, eu deixo os meus agradecimentos aos meus colegas e grandes amigos, que trilharam essa parte importante da vida comigo. Darcília, obrigado pela sensatez e clareza, e todas as palavras pontuais de sabedoria. Isadora, obrigado pelo companheirismo nos momentos difíceis, e a linda visão da vida que você tem. Grandiosíssimo João Marcos, obrigado pelas experiências de vida, e por essa parceria tão genuína. Lucas, obrigado por todas as memórias, e por ser essa referência de excelência que sempre me motivou. Natalia, obrigado pelas conversas mais profundas, os sorrisos mais alegres, e pelo seu apoio que foi tão fundamental

para mim. Vocês todos sempre serão parte de mim, e o motivo pelo qual vou sorrir tanto ao lembrar desses quatro anos tão bem vividos.

Muito obrigado a todos.

RESUMO

Concebida em 2013, a Nova Rota da Seda (NRS) é um dos principais programas de investimento, infraestrutura e desenvolvimento da China no âmbito internacional. Em vista das características energéticas e a posição estratégica da Região Autônoma Uigur de Xinjiang (RAUX), ela é central tanto para os planos de infraestrutura e integração comercial com a Ásia Central e a Europa, quanto para segurança e autoafirmação territorial. Ao inserir três de seus seis principais corredores econômicos em Xinjiang, uma responsabilidade enorme é colocada na província. As políticas direcionadas à Região se tornaram sujeitas a uma iniciativa global que visa poder econômico e político, particularmente a nova política antiterrorista que busca conter o crescimento regional das tensões étnicas e ataques terroristas, surgidos da insatisfação popular diante de uma suposta marginalização social contra os uigures, minoria étnica islâmica local. Tal política antiterrorista, instituída após a criação da NRS, é denunciada internacionalmente por violações dos direitos humanos (DH), ao utilizar sistemas de vigilância em massa e centros de detenções sob a alegação de proteger a região do terrorismo estrangeiro, impedindo que os uigures se associassem às células terroristas de países vizinhos que compartilham identidades semelhantes. Ao estudar a situação observada na China de aparentes violações aos DH, especialmente nas políticas laborais, de segurança e educacionais em relação a uigures, é preciso avaliá-la a partir de uma realidade construída pelo Estado Nacional, e verificar sua manutenção através de instrumentos discursivos e de poder. Dessa forma, sob a luz da teoria pós-estruturalista, o objetivo geral é investigar as políticas chinesas tendentes a incluir Xinjiang em seus planos de desenvolvimento nacional e internacional, a associação da Nova Rota da Seda com as violações de direitos humanos, e as narrativas divergentes produzidas no Ocidente sobre o mesmo processo. Enquanto os discursos são debatidos e contrastados, o trabalho não busca comparar de maneira equivalente as políticas aplicadas na China e países ocidentais, já que não se objetiva valorizar a moral de uma parte em detrimento da outra, mas sim avaliar esse confronto no campo discursivo. A visibilidade da questão alcançada nos últimos anos tem duas causas principais: a escalada da resposta estatal ao terrorismo, com a nova política antiterrorista e a percepção de “ameaça” do Ocidente, em vista da alta relevância da província para os projetos chineses. Ambas as causas podem ser atreladas à Nova Rota da Seda que coincidiu em período e convergiu interesses com a política antiterrorista, denotando fortes indícios de associação. Em vista disso, o Ocidente se utiliza de instrumentos narrativos para desmoralizar a China, e conter seu avanço hegemônico ao menos no campo discursivo; enquanto o Partido Comunista Chinês (PCC) articula suas retóricas para legitimar suas políticas doméstica e externa, se defender de sanções econômicas e demais medidas de caráter punitivo.

Palavras-chave: Xinjiang; Nova Rota da Seda; Política antiterrorista; Pós-estruturalismo; Análise de narrativas.

ABSTRACT

Conceived in 2013, the Belt and Road Initiative (BRI) is one of China's key programs for international investment, infrastructure, and development. Given the energy characteristics and strategic position of the Xinjiang Uyghur Autonomous Region (XUAR), it plays a central role in both infrastructure plans and trade integration with Central Asia and Europe, as well as in security and territorial self-assertion. By incorporating three out of its six major economic corridors in Xinjiang, a tremendous responsibility is placed on the province. The policies targeted at the region have become subject to a global initiative that seeks economic and political power, particularly the new anti-terrorism policy that aims to contain regional ethnic tensions and terrorist attacks stemming from popular dissatisfaction due to alleged social marginalization of the local Islamic ethnic minority, the Uyghurs. This anti-terrorism policy, implemented after the establishment of the BRI, has drawn international condemnation for human rights violations, as it employs mass surveillance systems and detention centers under the pretext of protecting the region from foreign terrorism and preventing Uyghurs from associating with terrorist cells in neighboring countries that share similar identities. When studying the situation observed in China regarding apparent human rights violations, especially in labor, security, and educational policies concerning Uyghurs, it is necessary to evaluate it from a reality constructed by the Nation-State and examine its perpetuation through discursive and power instruments. Thus, under the light of post-structuralist theory, the overall objective is to investigate China's policies aimed at incorporating Xinjiang into its national and international development plans, the association between the Belt and Road Initiative and human rights violations, and the divergent narratives produced in the West regarding the same process. While the discourses are debated and contrasted, the work does not seek to make an equivalent comparison between the policies implemented in China and Western countries, as the goal is not to prioritize the morality of one side over the other, but rather to evaluate this confrontation in the discursive field. The increased visibility of the issue in recent years can be attributed to two main causes: the escalation of the state's response to terrorism with the new anti-terrorism policy, and the perception of "threat" from the West, given the high relevance of the province to Chinese projects. Both causes can be linked to the Belt and Road Initiative, which coincided in timing and shared interests with the anti-terrorism policy, indicating strong signs of association. In light of this, the West utilizes narrative instruments to discredit China and contain its hegemonic advancement, at least in the discursive realm, while the Chinese Communist Party (CCP) articulates its rhetoric to legitimize its domestic and foreign policies, defend against economic sanctions, and other punitive measures.

Key Words: Xinjiang; New Silk Road; Anti-terrorism policy; Post-structuralism; Narrative analysis.

LISTA DE FIGURAS/QUADROS

Figura 1 – Xinjiang e pontos de interesse para o trabalho.....	28
Figura 2 – Corredores Econômicos da Nova Rota da Seda.....	32
Quadro 1 – Contraposição dos principais pontos narrativos.....	51

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUDH – Alto Comissariado das Nações Unidas para Direitos Humanos

DH – Direitos humanos

EUA – Estados Unidos da América

ETA – Euskadi Ta Askatasuna

GWD – Great Western Development

IRA – Irish Republican Army

LSDWR – Large-scale Development of the Western Regions

NPM – Nineteen Provinces and Municipalities

NRS – Nova Rota da Seda

OIT – Organização Internacional do Trabalho

ONU – Organização das Nações Unidas

PCC – Partido Comunista Chinês

RAUX – Região Autônoma Uigur de Xinjiang

RI – Relações Internacionais

RPC – República Popular da China

XPCC – Xinjiang Production and Construction Corps

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
1 O PÓS-ESTRUTURALISMO E OS CONCEITOS-CHAVE.....	14
1.1 ESTADO E NAÇÃO.....	15
1.1.1. O Estado Chinês.....	17
1.2 DIREITOS HUMANOS.....	20
1.3 TERRORISMO.....	26
2 XINJIANG E A NOVA ROTA DA SEDA.....	29
2.1 XINJIANG E OS UIGURES.....	29
2.2 A NOVA ROTA DA SEDA.....	33
2.3 A POLÍTICA DE MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM XINJIANG.....	36
2.4 A POLÍTICA ANTITERRORISTA DE XINJIANG.....	42
3 AVALIAÇÃO DAS NARRATIVAS: A NOVA ROTA DA SEDA E AS POLÍTICAS DE XINJIANG.....	47
3.1 XINJIANG E A NOVA ROTA DA SEDA: UMA ANÁLISE DE ASSOCIAÇÃO..	47
3.2 AVALIAÇÃO DAS NARRATIVAS.....	52
3.2.1 Segurança regional e ideológica em Xinjiang.....	54
3.2.2 Desenvolvimento e direitos humanos em Xinjiang.....	60
CONCLUSÃO.....	67
REFERÊNCIAS.....	71

INTRODUÇÃO

Concebida em 2013, e lançada oficialmente em 2017, através de fórum internacional, a Nova Rota da Seda (NRS) é um dos principais programas de investimento, infraestrutura e desenvolvimento da China no âmbito internacional. Em vista das características energéticas e a posição estratégica da Região Autônoma Uigur de Xinjiang (RAUX), é impossível pensar a NRS sem atribuir papel importante à província, já que não apenas centraliza grande parte dos projetos visionados, mas também foi palco da antiga Rota da Seda, um paralelo histórico que Xi Jinping, a principal figura política associada à iniciativa, retoma ao montar a estrutura discursiva necessária para acompanhar uma iniciativa tão massiva. Recolocando a China no centro do mundo comercial, como podia ser considerada durante séculos, Xi busca não apenas conquistar a posição de grande líder mundial para seu país, mas legitimá-la, portando-se como a nação do futuro, trazendo o desenvolvimento tecnológico e integrando os Estados através de infraestrutura, comércio e comunicação.

Xinjiang, como uma região autônoma, tem característica administrativa distinta das províncias e cidades subordinadas à Administração Central, onde são constituídas Assembleias de Representantes do Povo e Comitês Populares – em vista disso, tem direito a formar órgãos de administração autônoma (CONSTITUIÇÃO CHINESA, 1982, art. 54). De acordo com o artigo 70 da Constituição nacional, a tais órgãos se competem a administração das finanças e da segurança pública local, uma realidade que é contestada internacionalmente, diante da presença de corporações estatais e paramilitares como a Xinjiang Production and Construction Corps (XPCC, ou “Bingtuan” em mandarim), que supostamente atuam como um braço autoritário do Estado na região, por exemplo.

A preocupação, tanto da China quanto do Ocidente para com a RAUX, deve ser atribuída à sua centralidade para os planos de infraestrutura e integração comercial com a Ásia Central e a Europa. Ao inserir três de seus seis principais corredores econômicos em Xinjiang, uma responsabilidade enorme é colocada na província, e as políticas direcionadas à Região e aos uigures se tornaram sujeitas a uma iniciativa global que visa poder econômico e político, particularmente a nova política antiterrorista que visa conter o crescimento regional das tensões étnicas e ataques terroristas. Dessa forma, ao priorizar o desenvolvimento nacional em detrimento do bem-estar social de sua população local, em especial a comunidade uigur, abre-se margem para um tratamento civil nocivo, em desconsideração à dignidade humana – o que rendeu denúncias de violações de direitos humanos pela comunidade internacional. Devido ao

caráter pouco transparente de suas finanças e projetos, há dificuldade em traçar relações diretas entre a NRS e as violações de direitos humanos em Xinjiang, mas a partir de uma análise das políticas domésticas e externa chinesa, é possível observar padrões operacionais e motivacionais que associam a iniciativa com a nova política antiterrorista.

As denúncias de violações dos direitos humanos aludem principalmente à política antiterrorista em Xinjiang, instituída após a criação da NRS, utilizando sistemas de vigilância em massa e centros de detenções sob a alegação de proteger a região do terrorismo estrangeiro, ao impedir que os uigures, minoria étnica islâmica local, se associassem às células terroristas de países vizinhos que compartilham identidades semelhantes. No entanto, a Organização Internacional do Trabalho (OIT, 2022) estima que quase 2 milhões de uigures estão detidos em campos de concentração, sob pretexto de reeducação, e o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH, 2022) investiga os indícios de um complexo esquema de trabalho forçado, disfarçado como realocação de trabalhadores rurais excedentes. Assim, em vista do alto grau de destaque atribuído aos uigures, estes são o principal objeto de estudo na província, evidenciando as narrativas que os aludem, em detrimento das demais etnias minoritárias presentes.

Ao estudar a situação observada na China de aparentes violações aos direitos humanos, especialmente nas políticas laborais, de segurança e educacionais, é preciso avaliá-la a partir de uma realidade construída pelo Estado nacional, e verificar sua manutenção através de instrumentos discursivos e de poder. Dessa forma, sob a luz da teoria pós-estruturalista, o objetivo geral é investigar as políticas chinesas tendentes a incluir Xinjiang em seus planos de desenvolvimento nacional e internacional, a associação da Nova Rota da Seda com as violações de direitos humanos, e as narrativas divergentes produzidas no Ocidente¹ sobre o mesmo processo.

Enquanto os discursos são debatidos e contrastados, o trabalho não busca comparar de maneira equivalente as políticas aplicadas na China e nos países ocidentais, já que não se objetiva valorizar a moral de uma parte em detrimento da outra, mas sim avaliar esse confronto no campo discursivo. Os elementos a serem estudados são: a) pertencimento de Xinjiang à China, b) detenção civil, c) sistemas de vigilância em massa, d) campanha contra o terrorismo,

¹ O termo “Ocidente” neste trabalho não procura englobar toda a sociedade internacional com características culturais fundamentais europeias. Mas sim, apontar as principais potências capitalistas do continente europeu e americano, atribuindo liderança aos Estados Unidos, cujos interesses hegemônicos são os evidentes na questão, e ações são as mais combativas frente à China.

e) políticas laborais e transferência de mão de obra, f) reforma territorial, g) políticas educacionais, h) políticas migratórias e demográficas, e i) sanções internacionais.

Para amparar as análises, o trabalho faz uso de autores como Richard K. Ashley (1984; 1988), Robert Walker (1990; 1993) e David Campbell (1998) para entender a construção e atuação do Estado, e possibilitar um estudo parcialmente livre da lógica do protagonismo estatal. A partir da aplicação de conceitos pós-estruturalistas, como o de *storyline* de Dorte Marie Sondergaard (2010) ou as “práticas heroicas” de Ashley (1988), a discussão pretende observar a utilização do discurso e narrativas para flexibilizar conceitos e legitimar ações e reações estatais. Esse discurso pode ser encontrado em artigos acadêmicos, livros, notícias de jornais e documentos governamentais como os *white papers*² publicados em canal oficial da China. A pesquisa bibliográfica foca em questões como a mensagem transmitida, implicações concretas, a linguística aplicada, e mesmo a verificação de contradições escritas. Ademais, a análise histórica, realizada a partir de *white papers* e fontes como o livro do historiador Peter Frankopan (2015), expõe o processo de construção da identidade nacional, da relação do Estado com seu cidadão, e a inclusão do uigur nesse conceito.

Para o presente trabalho, a estrutura propõe três capítulos, abordando primeiramente as dimensões teóricas do debate, para então apresentar o objeto de estudo e, por fim, aprofundar a análise da relação entre a NRS e as violações de DH, e das narrativas chinesa e ocidental. O primeiro capítulo é dividido em três seções, com o propósito de apresentar os principais conceitos levantados ao longo do texto, trazendo discussões pós-estruturalistas sobre o próprio Estado, os direitos humanos e o terrorismo, e introduzindo brevemente o estudo do caso de Xinjiang. Já o segundo capítulo caracteriza a iniciativa da NRS, o povo uigur, a RAUX e sua relação histórica com o governo central chinês, assim como as políticas aplicadas à província, em especial a antiterrorista, maior alvo de críticas acerca da violência estatal e violação dos DH. O terceiro capítulo aproveita dos instrumentos de análise e objeto de estudo apresentados, para examinar a associação entre a Nova Rota da Seda e a política antiterrorista de Xinjiang, e as narrativas opostas entre a China e o Ocidente, sobre a situação exposta de DH, dentro do contexto de competição hegemônica discursiva. Por fim, são apresentadas as conclusões.

² Documentos governamentais, “livros brancos” para deliberar, elucidar ou orientar a respeito de algum tema específico.

1 O PÓS-ESTRUTURALISMO E OS CONCEITOS-CHAVE

O pós-estruturalismo é uma corrente de pensamento que rompe com as noções tradicionais das Relações Internacionais, em diferentes níveis. Os teóricos pós-modernos nas RI desafiam tanto realistas quanto liberais nos pontos que as duas teorias apresentam em comum: a celebração do Estado como ator protagonista e legítimo do sistema internacional, e a ideia de que este tem um caráter anárquico pré-determinado.

Assim, a máxima de Wendt (1992, p. 395), “anarquia é o que os Estados fazem dela”, traz uma concepção que permeia as teorias Reflexivistas, sendo compartilhada, portanto, pelo construtivismo de Wendt, a teoria crítica e o pós-estruturalismo, destacadamente. Tal concepção denota que a anarquia não é uma condição inata ao sistema internacional. Como a realidade é um construto social, atribuem-se características que se tornam a norma após a reprodução constante, de maneira que este conceito se torne válido para todas as esferas sociais. Dessa forma, por exemplo, dizer que o “mundo lá fora” é “perigoso”, “imprevisível” e “ameaçador” perpetua uma percepção que molda a ação, e até os agentes. Dessa forma, colocou-se o Estado em uma posição legítima para agir em prol dos indivíduos, e ele baseia sua política externa na sua própria sobrevivência, o que se torna uma problemática aos olhos dos pós-estruturalistas, a ser abordada neste capítulo.

O que diferencia o pós-estruturalismo das demais teorias reflexivistas é, principalmente, o enfoque na linguagem como instrumento dessa perpetuação da realidade construída, e no próprio processo da construção através da produção e reprodução de símbolos. Alguns conceitos consolidam a noção pós-estruturalista, como o logocentrismo de Derrida. Para o filósofo argelino, o pensamento ocidental deposita na escrita a responsabilidade integral da representação da realidade, usando as palavras como único meio de acesso representativo ao real (DERRIDA, 1976). Uma das críticas dirigidas ao logocentrismo é que esses códigos (palavras) são construídos em cima de antíteses, em contraposição ao seu par antagônico. Tal processo é fundamentalmente falho, por excluir o significado que não se encaixa no campo dual, e, apesar da lógica de Derrida ser abstrata, os autores pós-estruturalistas utilizaram do pensamento logocêntrico para apontar as falhas práticas das análises do sistema internacional e formulações de política externa (RESENDE, 2011).

Richard K. Ashley (1984), por exemplo, desafiava a noção de que o Estado seria o protagonista natural do sistema internacional, através da análise que fazia da dicotomia logocêntrica: os conceitos de “anarquia/ordem”, “dentro/fora”, “estrangeiro/nacional”, criados

e reproduzidos pelo pensamento ocidental, reforçavam a necessidade da existência estatal. A partir da argumentação de David Campbell (1998a apud RESENDE, 2011, p. 86), identifica-se o problema da inflexibilidade analítica das teorias tradicionais que definem o Estado como uma constante necessária, ao verificar que a identidade estatal não é “estável, fixa e pré-discursiva”.

Alegando que o Estado não é pré-discursivo, Campbell coloca a estrutura política como anterior ao discurso, ou seja, um produto do conceito que constrói a realidade, tomada como objetiva quando esta não existe por si só. Assim, com a pós-modernidade, quando o Estado necessitou se reinventar para lidar com questões como a imigração e consequências territoriais da globalização, as correntes teóricas tradicionais se mostraram deficientes em guiar a política externa de países ocidentais - não existia maleabilidade para compreender um Estado que não fosse unitário em sua sociedade. O pós-estruturalismo busca superar, portanto, se não a própria linguagem, ao menos os discursos construídos que moldam a realidade como a permite.

Assim, a figura do Estado é central para a discussão do pós-estruturalismo, especialmente ao se tornar alvo de críticas e objeto de análise de desconstrução. Seus elementos componentes como a soberania, legitimidade e identidade são constantemente questionados e “atacados” pelos autores, e tais argumentações requerem maior atenção e detalhamento para prover uma base analítica para o caso de Xinjiang. Ademais, reunindo o arcabouço teórico pós-estruturalista sobre os conceitos de “direitos humanos” e “terrorismo”, é possível entender a diferença discursiva entre o Ocidente e a China sobre a realidade na região, e como as narrativas e percepções moldam a política externa e doméstica chinesas.

1.1 ESTADO E NAÇÃO

A literatura realista e liberal das Relações Internacionais comumente admite a existência natural do Estado, ao identificar uma tendência inescapável do ser humano de se organizar em estruturas políticas, colocando o poder como uma força que cria um sistema internacional desnivelado, anárquico e autocentrado. Questionando a visão tradicional, os pós-estruturalistas debatem sobre o processo de criação dessa unidade política, e se utilizam de pensadores como Michel Foucault (2002) para entender como a soberania e a legitimidade foram atribuídas ao ator. O francês quando disserta sobre a relação entre o sujeito e o poder, traz elementos de compreensão para a sujeição do cidadão para com o Estado: através da identidade, o indivíduo adentra na esfera de controle estatal, desconsiderando mesmo aspectos históricos ou culturais, estes sendo superados pela ideia de povo comum unidos pelo interesse nacional e subordinação

a uma ordem legítima (FOUCAULT, 2002). Assim, a noção de que um povo pertence a um local, quando este tem caráter político (em forma de um Estado ou outra unidade, portanto), torna os indivíduos que compartilham das características identitárias sujeitos a uma relação de poder – com o Estado na posição vantajosa.

A capacidade de construir e manipular identidades e conceitos através da linguagem é um recurso valioso para um Estado, mas não apenas para definir o rumo conveniente de suas políticas domésticas e externas. Os autores pós-estruturalistas argumentam que a própria condição de existência da unidade política é fundamentada na justificativa que o Estado reforça com narrativas de “ameaça”. Uma das principais críticas do pós-modernismo às correntes tradicionais das Relações Internacionais é a desconsideração da origem do Estado moderno. Tanto os liberais como os realistas assumem que tal organização política é natural, e não refletem sobre o seu processo de construção (RESENDE, 2011). Assim, tais autores, ignorando que ele foi criado artificialmente, não abrem margem para admitir que ele pode ser repensado ou superado, e reproduzem a justificativa de sua existência.

A crítica pós-estruturalista pode ser representada também pelo conceito de “prática heroica”, de Richard Ashley (1988, p. 230). O estudioso argumenta que os cientistas políticos de cunho tradicional reforçam a prática na qual os Estados justificam seu papel (dever e direito) de controlador social através da rejeição da anarquia. Enquanto o estado anárquico é colocado e compreendido como uma condição indesejável e insegura, a soberania é o instrumento que garante a ordem e legitimidade estatal, vistas como fins sociais. Assim como o Estado é aceito como o detentor legítimo da força, e mantenedor da ordem social, ele detém a mesma função no cenário internacional.

O professor Robert Walker também aborda e critica a noção exclusivista do Estado como protagonista da segurança. A lógica logocêntrica de Derrida marca sua presença nos estudos do autor, principalmente quando este trata da relação entre o “dentro/fora”, argumentando como o Estado (e a “prática heroica” de Ashley) se apresenta como a única opção do cidadão para garantir sua segurança e bem-estar, tanto no ambiente doméstico como internacional (WALKER, 1993). Verifica-se a nocividade dessa prática heroica em diversos níveis, inclusive dentro da discussão de identidade e a legitimidade da nação, situação observada em Xinjiang com a minoria uigur.

Walker (1990) levanta a questão do território como instrumento de poder do Estado; um conceito-chave que fundamenta a soberania, o plano espacial permite que a unidade política desenvolva a noção de “nós x eles”. Para o estudioso, o cenário político transitou de uma lógica

de “subordinação hierárquica”, fundamentada em debates de legitimidade de cunho religioso e nobre, para a “exclusão espacial” (WALKER, 1990, p. 10). O Estado secular redefiniu, portanto, a identidade do indivíduo, que se antes se relacionava com seu papel na sociedade feudal, passou a integrar uma comunidade nacional. Dessa forma, o nacionalismo moderno trouxe uma característica da qual o Estado chinês se aproveita no caso uigur: colocando o Estado e o limite territorial como a separação natural entre os cidadãos e o externo, as relações identitárias com grupos estrangeiros se enfraquecem.

1.1.1 O Estado Chinês

Enquanto se verificam esforços da China em apresentar e promover sua multiétnicidade ao mundo, através de eventos nacionais e internacionais, como as Olimpíadas de Pequim, a imagem harmoniosa contrasta com os próprios discursos internos chineses, em relação a minorias étnicas (BARABANTSEVA, 2014). A cientista política Elena Barabantseva (2014), ao estudar o país, avalia que os uigures e as demais etnias não-Han são constantemente colocadas como parte da China, ou seja, não há processo de exclusão por identidade. Entretanto, percebe-se que seu papel social é secundário diante da população Han, e a remodelagem identitária impede uma aproximação dos islâmicos chineses com a sua comunidade religiosa estrangeira.

Assim, é possível argumentar que há duas tendências com relação ao movimento da identidade uigur no espaço territorial chinês. O primeiro é a absorção da minoria étnica na identidade nacional, e a transferência da relevância atribuída a uma nação (coesa em sua cultura, idioma e tradição) para o Estado (coeso em seus interesses e ideologia). Quando Barabantseva (2014) analisa a criação do Estado chinês comunista, considera a construção da identidade de seus cidadãos, e os diferentes critérios utilizados ao longo da História para definir quem pertencia à China ou não.

Durante o primeiro sino-império, em 221 a.C., a definição de “zhongguo” (território central) era um conceito muito significativo para entender a construção identitária respectiva à época: a partir do processo de exclusão territorial, quem vivia dentro do núcleo do Estado era um cidadão civilizado, mas havia uma noção de barbárie atrelada às populações residentes das áreas adjacentes, porque não refletia a cultura do imperador da dinastia Qin. Dessa forma, a relação entre o Estado central chinês e os povos adjacentes ancestrais era de subjugação,

fundamentada em conquistas militares, e a ideia de pertencimento não tinha uma conotação harmoniosa, mas sim dominante (BARABANTSEVA, 2014).

Barabantseva (2014) argumenta que se verifica a extensão e caráter de um projeto identitário nacional a partir de suas “margens”, ou seja, dos grupos marginalizados e o que sua exclusão representa. Por conseguinte, entender o deslocamento uigur nesse projeto pode colaborar para compreender o próprio Estado chinês. Com o desenvolvimento político central da China, a proposta da integração dos povos que compunham o território também evoluiu, pensado gradativamente para inserir as comunidades minoritárias na identidade nacional. Já na Dinastia Qing do povo manchú, últimos líderes imperiais antes da revolução de 1911, a ideia de uma China central e unificada era prevalente, tentando unir as etnias que residiam no território chinês.

Mesmo a linguagem utilizada denota uma transição da abordagem com o povo das estepes (precursores indiretos dos atuais uigures). Enquanto a inclusão tradicionalmente carregava uma conotação subordinativa, a Dinastia Qing passou a utilizar o termo “única família” para simbolizar o Estado chinês, argumentando que a atitude fazia sentido até de uma perspectiva de segurança territorial (ZHAO, 2006, p. 19). Como uma minoria étnica no poder, os Qing não podiam recorrer à etnia como uma base para a identidade nacional. Assim, apelar para a cultura confucionista em comum com os Han foi a estratégia que os imperadores apostaram. Tal “cola” social não se mostrava tão efetiva com os uigures, já que entre a população muçulmana o confucionismo não era amplamente difundido. A maneira que os manchus encontraram de solucionar a falha do projeto identitário foi propagar a filosofia confucionista em Xinjiang, através de uma agressiva assimilação com um sistema de escolas estatais para esse propósito (ZHAO, 2006).

O confucionismo foi introduzido pela Dinastia Han, e é considerado um dos grandes pilares do nacionalismo chinês, podendo, portanto, ser argumentado que remete à própria construção do conceito de identidade nacional (WANG, 1996). Seus valores foram incorporados pela sociedade chinesa, e qualidades como o trabalho duro, disciplina, a valorização da família e da lealdade, fundamentaram características sociais que seriam futuramente aproveitadas pelos grupos no poder ao longo da história da China. Dessa forma, além de estabelecer uma conexão cultural entre as etnias no território nacional, a filosofia coletiva propiciava o fortalecimento de um Estado central.

Após a instituição da república em 1911, o sociólogo australiano Jack Barbalet (2016, p. 186) argumenta que o confucionismo era tão intrinsecamente associado ao tradicionalismo

imperial, que foi rejeitado pela nova composição governamental. No entanto, com uma adaptação da filosofia projetada para contrapor às ideologias ocidentais, se observa o crescimento de um novo confucionismo, que volta a ter relevância tanto identitária como ideológica (BARBALET, 2016). O caráter ético e disciplinador do confucionismo, somado à valorização da prosperidade coletiva, apresenta vantagens para o Estado central chinês atual, tanto para servir como uma retomada da identidade cultural (e assim unir desde taiwaneses até os uigures), quanto para solidificar uma cultura burocrática (WANG, 1996).

A recuperação do confucionismo como base para a identidade não se deu de fato até as últimas décadas, já que a China moderna rejeitou as características tradicionais associadas ao Império, e depois com a Revolução Cultural de nas décadas de 1960 e 1970, quando o Estado buscou minar as raízes culturais tradicionais, as confucionistas inclusas (WANG, 1996). A transição para o regime comunista apresentou uma mudança significativa na concepção de identidade, redefinindo até o significado da palavra “povo”, central para a linguagem utilizada pelo Partido Comunista Chinês (PCC), tal qual “família” era para a Dinastia Qing.

Assim, observa-se uma substituição do sangue, território ou cultura para basear a nova essência do cidadão chinês, pela ideologia. Para a China comunista, quem pertencia ao povo era quem apoiava a causa socialista. Além da clara definição de quem são os “nós”, se determinou quem eram os “eles”, a partir da utilização do termo “inimigo”, comumente inserindo na dicotomia “inimigos do povo” (BARABANTSEVA, 2014). A ideia é bem representada no discurso de Mao Zedong (1957), durante sessão do comitê do PCC:

Devemos primeiro deixar claro o que é entendido por 'o povo' e o que é entendido pelo 'inimigo'. O conceito de 'povo' varia em conteúdo em diferentes países e em diferentes períodos da história em um país dado... Na atual fase, o período de construção do socialismo, as classes, estratos e grupos sociais que favorecem, apoiam e trabalham pela causa da construção socialista todos se enquadram na categoria do povo, enquanto as forças sociais e grupos que resistem à revolução socialista e são hostis ou sabotam a construção socialista são todos inimigos do povo (MAO, 1957, p. 2-3³, tradução nossa).

Ainda que Mao argumentasse que a noção de Estado, nação e território seria superada em todo o mundo, seu discurso colabora para uma solidificação do próprio Estado chinês

³ Trecho original: We must first be clear on what is meant by ‘the people’ and what is meant by the ‘enemy’. The concept of the ‘people’ varies in content in different countries and in different periods of history in a given country . . . At the present stage, the period of building socialism, the classes, strata and social groups which favour, support and work for the cause of socialist construction all come within the category of the people, while the social forces and groups which resist the socialist revolution and are hostile to or sabotage socialist construction are all enemies of the people.

(BARABANTSEVA, 2014). Na verdade, despir a relevância da religião, cultura, etnia e classe foi um artifício muito eficiente para construir uma identidade nacional voltada para a manutenção e desenvolvimento da ordem política vigente, protegendo a ideologia. O termo “povo” foi peça central para unir toda a população sob um guarda-chuva só, indiferente a atritos étnicos que normalmente seriam tema de preocupação em países de tamanho tão expressivo. O destaque atribuído ao “povo” é verificado na própria Constituição da República “Popular” da China de 1954, onde a palavra aparece 109 vezes, em contraste às 8 vezes da Constituição dos Estados Unidos da América (EUA) e 9 vezes da Constituição Brasileira de 1988. A partir desse pensamento e práticas discursivas, a China tem base para supor que não há nada fora do Estado (que materializa o projeto socialista), ou ao menos não se deve haver – o que é tão combatido pelo pós-estruturalismo.

1.2 DIREITOS HUMANOS

A questão dos direitos humanos em Xinjiang é um dos pontos mais importantes para se compreender a situação em diversos níveis, como o discursivo e o concreto - referindo a *modus operandi* e as práticas de abuso estatal. Nesta seção, a abordagem focará no nível discursivo, trazendo os conceitos pós-estruturalistas para avaliar o que significam os direitos humanos no contexto chinês, e como a concepção desses direitos serve de base para políticas públicas convenientes ao Estado. O discurso acerca do que são os Direitos e sua universalidade é matéria de controvérsia no sistema internacional, e o caráter “supremo” que valoriza os DH acima de tudo abre margem para que Estados atribuam o mesmo caráter a suas políticas (internas e externas), agindo fora dos constrangimentos comuns do sistema internacional.

Tal qual o Estado, a sociedade e seus componentes, o pós-estruturalismo argumenta que os direitos são socialmente construídos, através das mesmas práticas discursivas que moldam as demais esferas sociais. Ou seja, apesar da narrativa amplamente difundida de que os direitos humanos são universais, isso não se verifica em muitas instâncias, e mesmo essa concepção ocidental é falha quando se levanta novamente a crítica pós-estruturalista ao Estado como o legítimo e natural protetor desses direitos (SHANI, 2014). Primeiramente, não é possível alegar que os direitos humanos são naturais e universais, quando a noção que se tem desses direitos surgiu no Ocidente, e seus próprios expoentes clamam pela necessidade de difundir para os países do sul global. Além disso, afirmar que tais valores são universais é um discurso contraditório, quando o espaço para a concessão e garantia dos direitos não é universal.

O professor Giorgio Shani (2014) questiona sobre retirar a viabilidade de um sistema que deposita toda a responsabilidade da garantia de direitos humanos no Estado. Relacionando a noção de Walker (1993) de que o Estado se afirma sobre seu território e exclui da legitimidade o que é externo a ele, e a ideia de que ser humano é ter seus direitos humanos e vice-versa, se entende que um indivíduo não é compreendido como humano quando este não está inserido em um território soberano ou agraciado com uma cidadania nacional. Apesar de não ser comum imaginar um indivíduo despido dessas características, as implicações são muito reais em diversos níveis. Serve de fundamento para o tratamento discriminatório de imigrantes e refugiados, já que cada país tem autonomia e políticas diferentes para lidar com a questão, e atribui ao Estado um poder de construção identitária humana incapaz de ser superado individualmente.

Mesmo dentro do documento original da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (1789), um pilar para a concepção ocidental dos direitos humanos, os autores utilizam uma terminologia que aponta essa supervalorização do Estado, e a incoerência da universalidade dos Direitos do Homem:

Artigo 1. Os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos. As distinções sociais não podem ser fundamentadas senão sobre a utilidade comum [...]. Artigo 3. O princípio de toda soberania reside essencialmente na Nação; nenhum corpo, nenhum indivíduo pode exercer autoridade que dela não emane expressamente. (DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO, 1789, p. 1.)

Assim, os direitos humanos surgiram junto à democracia liberal, que moldou sua linguagem para colocar os países desenvolvidos ocidentais, já inseridos nesta linguagem de poder, em uma posição de superioridade no regime internacional de direitos humanos. Lucy Taylor (2014) argumenta que o conceito de direitos humanos é uma ideia muito sólida para fundamentar discursos, logo difícil desafiar. Ao discutir ainda sobre a facilidade da compreensão do conceito, apesar da subjetividade (TAYLOR, 2014), supõe-se que para desconstruir tal abstração é necessário um esforço discursivo maior. A produção do discurso ocidental conseguiu associar a “democracia” aos “direitos humanos” e à noção universalista em tal grau, que é possível insinuar uma violação aos DH no território chinês apenas ao insinuar que a China não é um Estado democrático.

Taylor (2014) alega ainda que a hierarquia global colonialista manteve sua característica moralizante, e as instituições internacionais colaboram para reproduzir e perpetuar o discurso e sistema desequilibrado. Além das Nações Unidas constantemente reforçarem a necessidade de

uma sociedade democrática que segue os modelos de organização política e mecanismos jurídicos e financeiros introduzidos pela democracia liberal, instituições como o Banco Mundial baseiam seus benefícios cedidos na adequação do Estado a parâmetros associados a esse sistema político:

A ONU promoveu sua visão de democracia através do seu sistema de Resoluções de Direitos Humanos, que buscam definir os direitos de grupos desfavorecidos, como mulheres, crianças e povos indígenas. O Banco Mundial promove suas prioridades democráticas vinculando o tratamento econômico favorável em créditos e empréstimos globais à boa governança e iniciativas anticorrupção, ambas focadas nas instituições da democracia. Sua suposição de que a corrupção é um problema na África ou América Latina, mas não nos EUA ou no Reino Unido, perpetua uma imagem dos países do Terceiro Mundo como sendo não apenas mal administrados (não confiáveis) e menos democráticos (moralmente ruins), mas também inferiores. Importante ressaltar que essas hierarquias não apenas servem para manter os países do Terceiro Mundo em uma posição global baixa, mas também servem para manter os países do Primeiro Mundo em uma posição global alta, de onde eles podem continuar a estabelecer a agenda e formar as regras (TAYLOR, 2014, p. 308⁴, tradução nossa.)

Visto que não apenas o Ocidente construiu uma estrutura política moral de acordo com seus fundamentos, como também se colocou como moralmente mais confiável; ou seja, seu discurso deve ser naturalmente mais respeitável, há um maior poder discursivo. No entanto, não são apenas os pós-estruturalistas que observam o desequilíbrio de poder no campo linguístico; os próprios Estados marginalizados manifestam suas insatisfações, e movimentos como os “valores asiáticos” já tentaram romper com essa relação desarmoniosa. Manifestados principalmente no contexto da Conferência Internacional sobre os direitos humanos de Viena em 1993, líderes da Ásia, como o primeiro-ministro chinês Li Peng e o primeiro-ministro singapurense Lee Kuan Yew apresentaram tais valores como uma contraposição aos direitos humanos ocidentais, criticando o caráter universal dos direitos, e associando seus próprios a características como a ordem, comunidade e harmonia social, em detrimento à liberdade individual e democracia (SHANI, 2014).

⁴ Trecho original: The UN has promoted its vision of democracy through its system of Human Rights Resolutions, which seek to define the rights of disadvantaged groups such as women, children and indigenous people. The World Bank furthers its democratic priorities by linking favourable economic treatment on global credit and loans to good governance and anti-corruption initiatives, both of which focus on the institutions of democracy. Its assumption that corruption is a problem in Africa or Latin America, but not in the USA or UK, perpetuates a portrayal of Third World countries as being not only badly run (untrustworthy) and less democratic (morally bad) but also inferior. Importantly, these hierarchies not only serve to maintain Third World countries in a low global position, but also serve to keep First World countries in a high global position from where they can continue to set the agenda and form the rules.

Ainda que uma reação do mundo oriental tenha sido esperada, os valores asiáticos foram criticados em diversos níveis, tanto pelos países ocidentais quanto pelos próprios Estados da Ásia. Enquanto o lado que celebrava os primeiros-ministros como “guerreiros asiáticos que revidam ao Ocidente” (SEBASTIAN, 1999, p. 225, apud HOON, 2004) defendia que a estrutura de poder ocidental precisava ser quebrada e a Ásia dissociada dela, países como Taiwan, Myanmar, Indonésia e Hong Kong contestaram que os valores na verdade apenas reproduziam uma noção orientalista e reducionista, e na verdade, era um discurso conveniente ao autoritarismo disfarçado de revolução auto afirmativa (HOON, 2004). Chang Yau Hoon (2004) enumera quatro pontos principais dos valores:

Em primeiro lugar, os direitos humanos não são universais e não podem ser globalizados. Eles surgem de maneiras diferentes de acordo com o contexto de condições sociais, econômicas, culturais e políticas particulares. Em segundo lugar, as sociedades asiáticas não são centradas no indivíduo, mas sim na família. A nação é como uma grande família. Supostamente, é natural para os asiáticos colocar os interesses combinados da família e da nação antes dos interesses de cada indivíduo. Em terceiro lugar, as sociedades asiáticas classificam os direitos sociais e econômicos acima dos direitos políticos individuais. Finalmente, o direito de uma nação à autodeterminação inclui a jurisdição doméstica do governo sobre os direitos humanos. (HOON, 2004, p. 155⁵, tradução nossa.)

A priori, os valores precisam desconstruir o conceito e legitimidade dos direitos humanos, produzindo um discurso e despindo seu caráter universal. Apesar da estrutura de poder ocidental ocupar um espaço linguístico por todo o globo, os países não precisam alterar a ordem global e superar inteiramente a influência dos EUA e Europa para serem capazes de aplicar a realidade de suas práticas discursivas. Ao reverter as pressuposições fundamentais e “inquestionáveis” da democracia liberal, a China, por exemplo, não se sujeitaria mais ao poder e repressão das instituições internacionais para o caso da verificação da violação de direitos humanos em Xinjiang, pois as punições não poderiam ser aplicadas fundamentadas inteiramente no interesse de Estados ocidentais. E em certo grau, tal situação espelha a realidade, já que a China insiste em contestar as narrativas, e flexibilizar e manipular seu discurso o suficiente para evitar que a política antiterrorista local seja antagônica demais à

⁵ Trecho original: First, human rights are not universal and neither can they be globalized. They emerge differently according to the context of particular social, economic, cultural and political conditions. Second, Asian societies are not centered on the individual but on the family. The nation is like a big family. It supposedly comes naturally for Asians to let the combined interests of the family and the nation go before the interests of each individual. Third, Asian societies rank social and economic rights over individual's political rights. Finally, the right of a nation to self-determination includes a government's domestic jurisdiction over human rights.

estrutura de poder vigente, de maneira que justifique reações externas mais pontuais e graves, conforme se abordará com detalhes no terceiro capítulo.

Já o segundo ponto é altamente contestado pelos próprios Estados asiáticos, que são inseridos em uma mesma comunidade político-ideológica, a qual alegam não ser real. Uma das bases que a China, Singapura e Malásia utilizaram para fundamentar as raízes desses valores foi o confucionismo, cujos ideais são altamente associados aos vínculos sociais e familiares (WANG, 1996). Apesar da filosofia ter sido bastante difundida e enraizada na Ásia, não foi responsável pela construção de todas as sociedades no continente. O confucionismo reprovava as características sociais do budismo, porque este encorajava a salvação individual e, por conseguinte, podia enfraquecer as noções familiares e as relações sociais (BARBALET, 2016). Assim, equiparando a relevância do confucionismo a outras tradições espirituais como o budismo e o hinduísmo, pode-se verificar que os pilares no qual os defensores dos valores asiáticos se embasaram não são firmes o suficiente.

Por fim, os defensores dos valores asiáticos reforçam um discurso de soberania nacional que foi difundido pelo próprio Ocidente, em uma tentativa de afastar seu território da esfera de poder das instituições internacionais. A autodeterminação dos povos e os direitos humanos são conceitos que comumente se chocam nas relações internacionais, um dilema que as teorias, organizações e Estados discutem há muito, e para qual a China apresentou uma resposta: os direitos humanos não são universais, e não devem ser impostos a territórios soberanos, onde a sociedade será responsável por definir seus próprios princípios.

Apesar de utilizar do método desconstrutivo que o pós-estruturalismo incentiva, há de se avaliar os perigos que a rejeição chinesa dos direitos humanos traz. Hoon (2004) nota que a politização do confucionismo e a artificialização desses valores são processos seletivos e convenientes para as posições autoritárias que certos governos asiáticos tomam. Mesmo os países do continente que deveriam compartilhar das insatisfações do sistema e oferecer resistência junto ao ministro Li Peng, admitem a manobra para justificar atos e políticas “desumanas”. Assim, a desconstrução dos direitos humanos é necessária para se pensar as relações de poder e o que elas implicam em um sistema internacional desequilibrado. No entanto, Estados autoritários que se veem do lado mais baixo dessa balança, podem se utilizar dos mesmos mecanismos discursivos para relativizar a moral e seus regimes.

Para começar a responder ao dilema de maneira satisfatória, a cientista política Chantal Mouffe (2005) primeiro levanta o ponto de que os direitos humanos de fato não são universais, e não deveriam ser. Introdutora do conceito de “política agonística”, a belga se mostra contra a

ideia de que a moralidade deve ser posicionada acima da política, esta devendo ser fundamentada no antagonismo das diferenças, e não em tentativas homogeneizantes. Para Mouffe, o diálogo e o espaço das divergências produzem resultados mais democráticos que a conciliação e a harmonização de opiniões e valores, portanto, universalizar até conceitos como os direitos do ser humano significa limitar a discussão e gerar uma noção menos completa desses direitos.

A autora argumenta que a ética humana sempre foi uma arma ideológica do Ocidente em seu expansionismo imperialista econômico (MOUFFE, 2005). Dessa forma, sustenta uma crítica atual à globalização e a universalização da democracia liberal, que se perpetua principalmente através das organizações internacionais (OI). A evolução dessa lógica liberal e pós-política (reprovada por Mouffe já que a política não deve ser superada) encontra seu fim muitas vezes no cosmopolitismo, criticado pela autora como uma solução falha para a superação do dilema da soberania nacional. Transferir poder dos Estados para as OIs, concedendo competências às instituições jurídicas e militarizando as entidades é uma ideia ingenuamente otimista, e prejudicial à política.

À vista disso, o dilema parece não ter solução, e talvez a dialética da soberania e o cosmopolitismo sejam inevitáveis no sistema internacional. Contudo, a autora apresenta uma noção arriscada, mas ideal dentro do que o pós-estruturalismo enxerga como possível: construir uma concepção de direitos humanos que possibilite a formulação específica a cada cultura e sociedade. Todas as sociedades desenvolvem uma espécie de código de direitos próprios, e cada uma responde de maneira diferente a pergunta de como reconhecer e prover a dignidade humana. Portanto, padronizando as funções que essas concepções cumprem (como tornar a vida humana digna), é possível ter distintas versões dos direitos humanos, adequadas à cada sociedade e que podem ser respeitadas por qualquer outra (MOUFFE, 2005).

É evidente que tal ideia não apara satisfatoriamente várias arestas, como a questão de quem garantiria tais direitos no território doméstico, ou como agir diante da indiferença de uma sociedade aos direitos do ser humano. A China demonstrou, através dos “valores asiáticos”, que não é possível confiar a um Estado que desenvolva sua concepção e políticas próprias desses direitos, mas também não há como depositar a responsabilidade nas organizações internacionais. Ainda que o governo chinês tenha abandonado a defesa dos valores asiáticos, o discurso se mantém similar no que tange à sua autodeterminação e valores que guiam a política e desenvolvimento chineses. Flexibilizando e aplicando tal discurso, a China é capaz de manter suas atividades em Xinjiang de maneira quase irrestrita da esfera de poder ocidental.

1.3 TERRORISMO

Assim como os direitos humanos, o terrorismo para as teorias reflexivistas é um construto social, sujeito à elasticidade conceitual em prol dos interesses nacionais. Enquanto alguns autores, como Timothy Shanahan (2016), argumentam que é possível estabelecer um consenso dentro da definição objetiva (por exemplo, atuação baseada no terror e coação por parte de atores não-governamentais), há pouca resposta no âmbito teórico para a superação da tendência em enviesar a utilização dos termos, e as implicações reais das práticas discursivas de desmoralização de indivíduos ou grupos. Ainda que haja uma definição amplamente aceita (como existem várias, a partir de estudos neoliberais, neorealistas, críticos etc.), as relações de poder ainda são as características mais relevante quando se trata da formulação de políticas externas em relação ao terrorismo e à segurança.

A professora Veronique Pin-Fat (2014) aborda a questão da nomenclatura utilizada ao se referir aos indivíduos e grupos que cometem esses atos de violência, e a relevância da terminologia. Por exemplo, denominar alguém como “terrorista” ou como “guerreiro da liberdade” significa produzir dois resultados diferentes na percepção pública: o primeiro termo está despido de sentido justificável, apresenta o indivíduo como contra ou fora da moralidade, enquanto se atribui razão ao segundo termo. Apesar do ato permanecer o mesmo, não são apenas o discurso e a percepção que se alteram. O segundo termo, ao implicar motivo plausível para ações violentas, abre margem para o diálogo e a resolução de interesses, enquanto o primeiro não permite concessões, afinal é uma anomalia no sistema moral que deve ser eliminada.

Após o 11 de setembro, o evento que mudou a forma como se pensa terrorismo nas Relações Internacionais, os Estados europeus necessitaram readequar seu discurso antiterrorista à Guerra ao Terror. Tony Blair, o primeiro-ministro britânico à época, declarou que organizações como o IRA (“*Irish Republican Army*”) ou o ETA (“*Euskadi Ta Askatasuna*”) atuavam dentro de uma estrutura política que fazia sentido, diferente da Al Qaeda que agia além dessa estrutura, em atos de uma violência incompreensível. Dessa forma, ele foi capaz de separar as duas questões no campo discursivo, para fundamentar e aplicar reações diferentes, quando ele afirmou que ação militar era justificável (AMOORE; DE GOEDE, 2014).

A violência, portanto, por mais prejudicial ou intensa que seja, está sujeita às percepções sociais para justificar ou não um alarme. O filósofo Slavoj Zizek (2008) distingue os conceitos

de “violência subjetiva” e “violência objetiva”, a primeira sendo em sua forma impactante, algo que perturba a normalidade, enquanto a segunda representa uma forma de violência sistêmica, que permeia a normalidade. O autor argumenta que a primeira forma é mais capaz de influenciar a população através de sentimentos de medo, porque o ato terrorista choca, é visível, perturba a ordem das coisas; diferente de uma política estatal opressiva que se desenvolve gradualmente, por exemplo.

O terrorismo, tal qual os direitos humanos, é um conceito flexível, mas carrega um discurso muito poderoso, já que não há como se posicionar, moralmente, em defesa das organizações terroristas. A associação de Estados ao terrorismo pode acarretar sérias implicações, como a invasão do território soberano, exemplificado pelo caso do Afeganistão sob o regime do Talibã, o qual sucumbiu perante as forças militares estadunidenses após ser acusado de apoiar a Al-Qaeda (MANDAVILLE, 2014). Ações graves foram possibilitadas a partir do discurso, e a lógica utilizada se consolidou em sociedades ocidentais permeadas pelo islamismo (na forma de imigração). Enquanto a globalização parece ter um caráter culturalmente homogeneizador, ou ao menos conciliatório nesse aspecto, o Ocidente, em vista da desmoralização da própria religião islâmica, questiona se há compatibilidade em termos civilizatórios, e o movimento islamofóbico se pauta bastante nessa reflexão (MANDAVILLE, 2014).

Não apenas no âmbito nacional há um senso de alarme em relação aos muçulmanos. O discurso intervencionista dos EUA e aliados evoluiu ao decorrer da Guerra ao Terror. Enquanto a invasão ao Afeganistão se pautou na associação do Estado com o terrorismo, o Ocidente agora fundamenta sua iniciativa global contra o terror a partir da ameaça de uma rede internacional terrorista, cujo espaço não pode ser delimitado em fronteiras nacionais. As células são baseadas em um país oriental, fonte de perigo ao restante do mundo, e atuam se infiltrando (muitas vezes contaminando os muçulmanos nacionais) e cometendo atos de violência injustificáveis. Tal noção abre margem para uma “rede de polícia planetária”, como denomina Baudrillard (2002), um constante estado de vigilância que aterroriza o próprio Ocidente.

É possível perceber que a China utiliza as mesmas práticas discursivas em Xinjiang. Oficialmente, apoia a diversidade cultural e religiosa, mas não incorpora o islamismo na identidade chinesa, ou mesmo abre esse espaço dentro de seu discurso nacional. Pelo contrário, reforça a violência advinda do fundamentalismo islâmico, e sua política antiterrorista gira em torno da presunção da culpa, da radicalização da prevenção e da desmoralização da religião. De acordo com investigação forense da *Human Rights Watch* (2023), entre 2017 e 2018, o governo

chinês realizou uma busca extensiva por mais de 1 milhão de aparelhos celulares na capital de Xinjiang, Urumqi, e apenas a posse de arquivos digitais do Alcorão era motivo para interrogatório ou detenção nos centros de reeducação. Portanto, a associação que o PCC construiu entre o islamismo e o terrorismo se deu de maneira tão efetiva, que ações como essa são razoáveis em uma realidade de terror.

É o fenômeno que Giorgio Agamben (2004) denomina de “Estado de Exceção”, um estado de vigilância e anormalidades violentas, legitimadas pelo Estado frente a uma situação de vulnerabilidade excepcional. O autor afirma que a tendência desses estados é de se manter em vigência mesmo após a sua suposta necessidade, e de se flexibilizar cada vez mais. A normalização de políticas como a vigilância constante dos cidadãos de Xinjiang, se desenvolve de tal forma que alcança níveis de pressuposição da necessidade de segurança gerais, tornando-se uma técnica normal de governo (AGAMBEN, 2004). Dessa forma, é possível antecipar que a política antiterrorista de Xinjiang deve se consolidar como forma de governo permanente, enquanto for possível manter as estruturas discursivas de opressão e desmoralização. O próximo capítulo traz, além da caracterização da RAUX e da NRS, uma elaboração sobre tais políticas, que serão analisadas com maior profundidade na terceira parte do trabalho.

2 XINJIANG E A NOVA ROTA DA SEDA

Com o nível de discussão internacional acerca da dignidade e direitos do ser humano no século XXI, um país cada vez mais influente e poderoso como a China se torna matéria de investigação e preocupação, devido ao suposto tratamento violento e opressivo de sua população minoritária. Apesar do histórico atrito entre as minorias da zona oeste do país e o governo central, a problemática tomou uma proporção significativamente maior com a implementação de uma política antiterrorista na Região Autônoma Uigur de Xinjiang e com o discurso que a acompanhou. Há alguns anos, são denunciadas fábricas que utilizam mão de obra forçada por toda a China – uigures enviados dos campos de “reeducação” chineses, construções que mantêm presos tais cidadãos para vigilância e doutrinação. Conforme apontam relatórios de organizações internacionais, como o ACNUDH e a OIT, há claras violações dos direitos humanos, e assim países ocidentais, liderados pelos EUA e a União Europeia, sentem-se mais confortáveis para impor sanções, materializando seu discurso de reprovação.

Analisando a história de Xinjiang e seus povos, é possível reconstituir a construção da cultura uigur e seu espaço na identidade nacional, assim como compreender a formação da estrutura discursiva de dominação, seus interesses envolvidos e mecanismos utilizados. O projeto da NRS se encaixa na estrutura como um espaço linguístico de poder internacional, compelindo os Estados vinculados a aceitarem uma política doméstica abusiva, flexibilizando conceitos como os direitos humanos ou o terrorismo. O Ocidente enxerga uma ameaça na proporção da iniciativa, e tenta desmoralizá-la no campo retórico, tal como age diante de Xinjiang, quando subverte as políticas nacionais chinesas. Enquanto não é possível eliminar os corredores econômicos pelos meios legais, militares ou políticos, o Ocidente apela ao discurso para frear o poder chinês, e constranger suas ações globais com os instrumentos morais.

Sendo assim, a proposta desse capítulo é caracterizar o território e história de Xinjiang, assim como o povo tradicional da região, em particular os uigures. Os aspectos culturais e religiosos, além da relação histórica com o governo central chinês, são dimensões relevantes para a questão a ser trabalhada. O espaço analisado é compartilhado pela NRS, que deve ser apresentada neste capítulo para a investigação posterior, dentro do contexto de associação com as políticas abordadas a seguir, e de conflito discursivo com o Ocidente. Com a introdução do objeto de estudo, a terceira parte do trabalho se concentrará em relacionar os tópicos vistos nesta.

2.1. XINJIANG E OS UIGURES

Com uma população que hoje supera 11 milhões (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2021), a história dos uigures é longa e repleta de episódios de controle pelo governo central da China. Como maioria de praticantes do islamismo sunita, e oriundos de uma etnia não-tradicional chinesa, eles compõem grande parte da província independente RAUX, um ponto estratégico importante na visão chinesa, devido às suas fronteiras compartilhadas com oito países (Mongólia, Rússia, Cazaquistão, Quirguistão, Tajiquistão, Afeganistão, Paquistão e Índia⁶), além de sua abundância de recursos naturais. Em vista das diferenças culturais e históricas entre os uigures e Han, é sensato estranhar e questionar o pertencimento da região à China, mas a resposta está em ambas história e política, através dos processos de dominação, e os interesses que moveram tais processos.

Figura 1 – Xinjiang e pontos de interesse para o trabalho⁷



⁶ Os países que compartilham suas fronteiras com Xinjiang estão enumerados em ordem, do leste ao oeste, e do norte ao sul, contornando os limites da Região.

⁷ No canto superior esquerdo, note a posição de Xinjiang no território chinês. As linhas coloridas representam os principais corredores da NRS: China-Paquistão (verde), China-Ásia Central (azul) e Nova Ponte Continental da Eurásia (amarela). Note que a NRS apresenta mais rotas, projetos e espaços que compreendido aqui.

Fonte: Wikimedia Commons (2021), com informações dos autores

A ambição chinesa foi o principal motor para a integração das estepes, desertos e montanhas de Xinjiang ao restante do mundo social. A centralidade da região entre as civilizações mais ativas no comércio estrangeiro fez com que ela se tornasse crucial para o desenvolvimento das relações entre a Europa e a Ásia. O historiador Peter Frankopan (2015) argumenta que os corredores da Rota da Seda tornaram o noroeste da China e o restante da Ásia Central o coração do mundo durante seu auge, palco para os intercâmbios culturais que definiram a história desde então. O autor narra também a relação dos chineses com o povo das estepes, e os distintos tratamentos que as dinastias empregaram às minorias étnicas.

A dinastia Han, que liderou a China de 206 a.C. a 220 d.C, estendeu sua influência para englobar a atual Xinjiang pela primeira vez, com o intuito de controlar a passagem para a Ásia Central e Europa. Os chineses notaram que as sociedades encontradas eram “precárias no uso das armas, mas hábeis no comércio” (FRANKOPAN, 2015, p. 34), o que facilitou uma dominação baseada nas relações comerciais e subjugação militar. Ao longo da história, a região foi controlada por diferentes nações, incluindo o império mongol de Gengis Khan, de 1209 ao final da dinastia Yuan em 1368. Tal rotatividade permitiu que os povos locais (identificados oficialmente como uígures somente a partir de 840) absorvessem uma grande carga cultural estrangeira, mas nunca fossem completamente assimilados pelos seus governantes.

A conversão dos uígures ao islamismo ocorreu apenas após se estabelecerem na bacia do Tarim, mas foi um processo gradual devido ao grande contato com os religiosos ao longo da Rota da Seda, e não necessariamente estimulado através de conquistas militares. Seus aspectos culturais superaram séculos de dominação, mesmo quando grande parte da população era composta por servos administrativos do império mongol, conhecido por apoiar as diversas religiões que constituíam seu território. A cultura uigur durante o regime era altamente valorizada, principalmente seu alfabeto e literatura, características que colocaram a etnia em uma posição de destaque no governo de Gengis. Nesse período, assim como em vários outros durante a história uigur na Bacia do Tarim, não houve domínio chinês na região, e antes da invasão mongol, os reinos uígures que se formaram também não eram sujeitos aos chineses.

Somente no século XVIII, a dinastia Qing foi capaz de ampliar suas fronteiras para de fato tornar a região parte do território da China. Diferente da concepção atual, os dominadores não tinham em vista a exploração de recursos naturais, mas se interessavam principalmente em evitar a expansão russa e árabe, e garantir um controle territorial vantajoso na região. A função

de Xinjiang pode ser identificada em sua própria construção linguística, já que seu nome significa “nova terra de fronteira”, reduzindo, portanto, uma área rica em cultura e recursos a uma vantagem estratégica (FRANKOPAN, 2015). Assim, desde o contato com a dinastia Han, é possível observar uma atribuição tática ao território, que colocou a cultura e o povo uigur em segundo plano frente às estratégias concebidas para a província.

A partir da criação da República da China, em 1912, as tentativas de controle autoritário sobre a região autônoma culminaram na instituição de um Estado Moderno em Xinjiang, como resultado das rebeliões populares, em 1933. No entanto, o governo chinês novamente incorporou a província, mas exerceu seu controle sob constante ameaça da União Soviética, que já havia criado postos militares na região. Durante a invasão da União Soviética ao Afeganistão, na década de 1980, a China apoiou com armamentos grupos resistentes à força invasora. Neste contexto, o governo chinês estabeleceu relacionamentos entre os uigures e os combatentes afegãos, além de recrutar e treiná-los para o conflito armado contra os soviéticos. A partir de então, as armas e relações com os grupos bélicos se tornaram característica recorrente na região, o que viria a se tornar problemático para a própria China anos depois (FRANKOPAN, 2015).

Assim, a autoafirmação territorial e o controle estratégico sempre foram o enfoque da política chinesa em relação a Xinjiang. No entanto, o país, ao fim do século passado, mostrou pensar a província a partir de uma lógica mais compreensiva, investindo na infraestrutura, exploração de ativos energéticos e exportação dos bens produzidos regionalmente, como o algodão. A RAUX, como a maior província chinesa em território, apresenta recursos naturais que interessam ao governo central para seus projetos de desenvolvimento e políticos futuros. Além da posição estratégica de acesso à Ásia Central e rota para o continente europeu, a região uigur detém cerca de um terço das reservas de petróleo e gás natural, e 40% do carvão do país (DONG; YANG, 2014). A questão energética é de alta relevância para a compreensão da situação política e de direitos humanos na província, visto que ela apresenta motivação clara para que o PCC volte sua atenção à RAUX, e busque estabilidade regional.

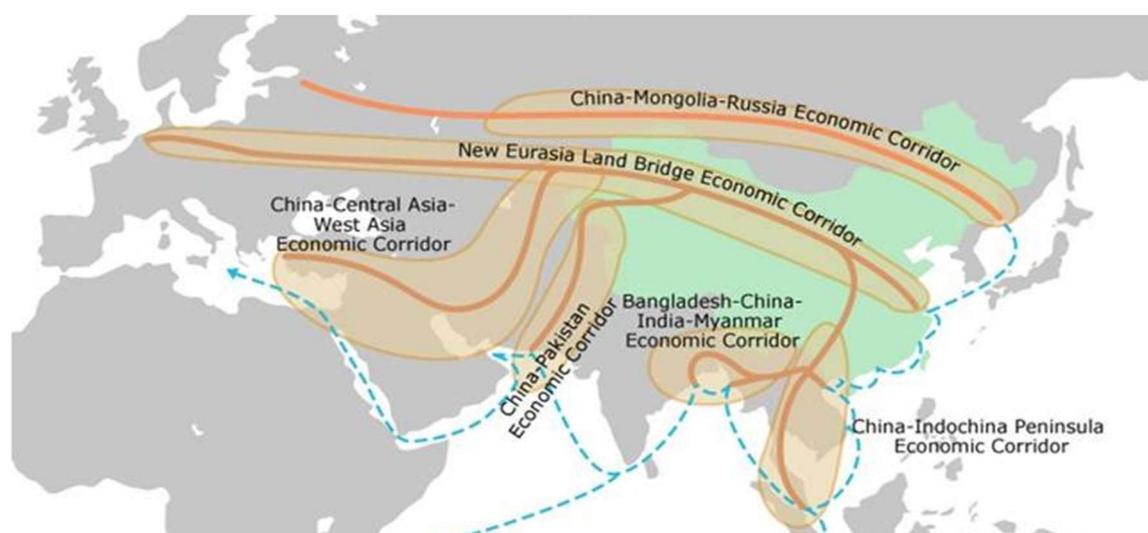
O século XXI viu um investimento enorme na produção energética de Xinjiang. O gasoduto de Xinjiang-Guangdong-Zhejiang, por exemplo, previsto para finalização em 2026, deve ser a maior construção do gênero na região Ásia-Pacífico. Tal projeto atravessa o território nacional até a província de Zhejiang, no litoral leste da China. Apesar da posição provincial limítrofe da região, portanto, a expectativa é que Xinjiang provenha para o restante do país, tendência observada nesse e em outros setores. Ainda que a mineração e o setor de energia

componham quase 60% da indústria regional, os principais produtos de importação são aparelhos eletrônicos, têxteis e acessórios, denotando o caráter doméstico da produção energética (HONG KONG TRADE DEVELOPMENT COUNCIL, 2022). Assim, observa-se que Xinjiang é fundamental para o projeto desenvolvimentista chinês, principalmente quando se leva em consideração a alta necessidade do país para energia. Sobretudo, ao se considerar a expectativa de um crescimento de 30,4% em 2030 da demanda energética desde a década anterior (GLOBAL SUSTAINABLE ELECTRICITY PARTNERSHIP, 2018). É nesse contexto, em vista das utilidades da província para a China, que a Nova Rota da Seda se desenvolve, aproveitando as vantagens geográficas, naturais e políticas da RAUX.

2.2. A NOVA ROTA DA SEDA

De maneira semelhante à antiga Rota da Seda, que no território da atual RAUX via três trajetos principais, a NRS também projeta, na província, três dos seis corredores econômicos planejados. O primeiro corredor é a Nova Ponte Continental da Eurásia⁸, uma infraestrutura de linhas ferroviárias que conectam cidades ao leste da China a destinos como Madri e Roterdã. Apesar do caráter inovativo da NRS, a grande maioria dos projetos parte do princípio da melhoria e complementação de uma estrutura já existente, e o caso da Ponte Continental ilustra bem esse aspecto da Rota.

Figura 2 - Corredores Econômicos da Nova Rota da Seda



Fonte: Acclime, 2017

⁸ Mais conhecida no idioma inglês como “Eurasian New Land Bridge” e derivados.

Após a mercadoria deixar a China e atravessar o Cazaquistão, por exemplo, percorre a linha transiberiana, concluída em 1905. Tais quais os trilhos russos, a maior parte da Ponte foi construída antes do século XXI, portanto, houve poucas empreitadas novas na concepção desta Rota. No entanto, a falta de inovação não retira o mérito do projeto. A conectividade, o objetivo prático central da Ponte, tem como pretensão chinesa ser alcançada através da cooperação estatal e participação ativa dos prestadores de serviço internacionais (empresas logísticas), com políticas de taxaço reduzidas e novas infraestruturas complementares, como o porto seco de Urumqi ou o de Khorgos. Uma das particularidades da Ponte Continental como Rota, é que um produto que deixa a China não utiliza o mesmo trem durante todo o caminho para chegar ao outro lado da Eurásia, devido às distinções do sistema ferroviário da Ásia e União Europeia, e Rússia e ex-repúblicas soviéticas. Construído perto da fronteira com o Cazaquistão, o porto de Khorgos na verdade é uma estrutura de transposição de contêineres e carga, de um para outro trem, já que os trilhos apresentam formatos diferentes.

Tais desvantagens são esperadas ao utilizar um sistema já existente, mas a construção de infraestruturas complementares, revitalização de linhas antigas, o estímulo a empresas setoriais (que administram as operações logísticas) e cooperação estatal são estratégias que vêm superando as dificuldades encontradas. Enquanto em 2011 havia pouca, ou quase nenhuma, conectividade entre a Europa e a China no sistema ferroviário (POMFRET, 2018), dez anos depois, 1.800 viagens de trem de carga foram realizadas, somando um total de mais de 4 bilhões de dólares em valor de mercadoria (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2022). Assim, Xinjiang é um dos pontos de maior vitalidade na Rota, cujo controle não pode deixar as mãos chinesas, porque compromete não apenas a segurança da Ponte, mas também seu preço.

Já o corredor China-Ásia Central e Ocidental começa na própria província de Xinjiang, em Alashankou, e se estende integrando Cazaquistão, Quirguistão, Tadjiquistão, Uzbequistão, Turcomenistão, Afeganistão, Irã, Turquia e demais países da região. Assim como a Ponte Continental, essa Rota se une a redes ferroviárias já existentes na Ásia Central, investindo, portanto, em empreitadas pontuais em prol da conectividade ferroviária. No contexto desta Rota, Kashgar, na província, é um centro importante para a captação e distribuição dos recursos naturais dos países vizinhos, particularmente petróleo e gás natural do Cazaquistão e Turcomenistão.

Ademais, com a expansão dos gasodutos no Cazaquistão, cuja produção nacional de petróleo é 25% de propriedade chinesa, é de se esperar uma maior aproximação cazaque com a União Europeia, que busca depender cada vez menos da Rússia em seu fornecimento de energia, devido à instabilidade política (COLLINS, 2020). Tal integração econômica com a União Europeia é uma ameaça geopolítica aos interesses estadunidenses, que apresentou uma resposta ao desenvolvimento de um corredor energético leste-oeste geral, liderados por China e Rússia. Esse projeto americano foi o gasoduto Turcomenistão-Afeganistão-Paquistão-Índia (TAPI), financiado pelo Banco Asiático de Desenvolvimento, e busca oferecer uma alternativa ao Corredor da China-Ásia Central e Ocidental. Apoiada localmente principalmente pela Índia e o Talibã no Afeganistão, a construção abre oportunidades significativas na Ásia Central para além do mercado chinês, tornando-se um problema para o PCC. Assim, apesar do importante papel do Turcomenistão e Afeganistão na Rota chinesa, ainda não há vitória na batalha geopolítica pela energia, já que a região que poderia ser controlada pelo eixo sino-russo, está sendo contestada pelos EUA.

Por último, o corredor China-Paquistão liga Kashgar, na RAUX, ao porto paquistanês de Gwadar, com uma rede de ferrovias, rodovias e estruturas de fibra óptica, além de instituir zonas econômicas especiais (ZEEs). O projeto é o mais sólido e ambicioso da NRS, e uma das maiores iniciativas chinesas em terras estrangeiras. De maneira distinta dos outros dois corredores mencionados, o China-Paquistão não se aproveitará da estrutura existente, já que o cerne do projeto é o próprio porto, além das construções complementares, inéditas para os propósitos da cooperação. Apesar de sua concepção ter sido em 1971, em resposta a uma crise no porto de Karachi (principal do país), e a oferta do contrato para os EUA em 1974 (que rejeitou o projeto), a ideia só tomou forma quando a China acordou a licitação com o Paquistão em 2002 (UNPO, 2019).

O caráter ambicioso do corredor não é devido à construção portuária, a primeira de águas profundas, mas sim por causa da cidade que se forma a partir da expatriação em massa de trabalhadores chineses. A China apresenta uma tendência a criar concentrações urbanas para apoiar as suas indústrias, e a infraestrutura planejada para a região pretende comportar 500.000 de seus profissionais, podendo eventualmente superar a população da etnia local balochi⁹ (UNPO, 2019).

⁹ Gwadar serve a diversos propósitos, entre eles, a possibilidade de acesso a países que não tem saída para o mar, inserindo os países da Ásia Central em mais um espaço de poder chinês. Além da lógica comercial, a China vê um potencial energético no porto, dado que há planos para torná-lo uma facilidade de processamento e distribuição de petróleo bruto, em direção a Kashgar, um *hub* que concentra esse tipo de função na NRS.

Para a China, o corredor representa uma oportunidade importante para o posicionamento estratégico. Tal como os EUA e a China são rivais na Ásia Central no setor de energia, a disputa pela influência marítima vem ganhando mais robustez, a partir da reação chinesa frente a dominação estadunidense nas rotas navais. Comercialmente, Gwadar compete com Chabahar no Irã, devido à proximidade na costa, um porto sendo desenvolvido pelo projeto marítimo indiano, um aliado dos EUA nas águas asiáticas. Ademais, em vista da vulnerabilidade que a China tem em suas rotas, já que 80% de suas importações de categoria energética passam pelo estreito de Malaca, o corredor China-Paquistão é essencial para burlar um trajeto que pode ser bloqueado a qualquer momento pelos seus competidores, prejudicando o comércio com o Oriente Médio (UNPO, 2019).

O quadro se torna ainda mais complexo ao averiguar a dimensão militar. A partir de indicações de que a China pretende mover efetivo para a área, há sugestão por parte de analistas que o porto também é um passo adiante do país em formar seu “colar de pérolas”, uma formação de bases militares ao longo do Oceano Índico, constituindo uma proteção territorial, com pontos já existentes em Djibouti, Sri Lanka, Bangladesh e Malásia (UNPO, 2019). Além da segurança marítima, a China entra em um debate territorial com a Índia, já que parte do corredor passa por Gilgit-Baltistan, uma área oficialmente declarada como disputada pela ONU, um ponto sensível na relação paquistanesa-indiana. A posição espacial das rodovias planejadas no território não apenas serve como um posicionamento político, favorável à legitimidade paquistanesa, mas também preocupa a Índia porque representa um constrangimento progressivo no xadrez geopolítico, já que o país compartilha a maior parte de suas fronteiras com os dois Estados do corredor (CLARKE, 2018).

2.3. A POLÍTICA DE MIGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO EM XINJIANG

Xinjiang posa como uma província-chave para os planos de desenvolvimento chinês há séculos, no entanto, somente nas últimas décadas se observaram políticas mais contundentes direcionadas ao progresso regional. Por muito tempo, as iniciativas nesse sentido foram fundamentadas nos movimentos migratórios dos Han para o oeste, devido a duas causas principais: i) a segurança e autoafirmação chinesa no continente, como barreira natural entre seus potenciais inimigos e um controle territorial, e ii) a necessária industrialização local para apoiar os projetos de infraestrutura, comerciais e energéticos futuros. A partir do momento em que a China pensou a província dentro de uma lógica econômica e política, orientada pelo

renovado interesse de poder com a instauração do regime comunista, houve diferença no tratamento do governo central, principalmente em relação a investimentos e ajuste na autonomia da governança local.

A política migratória ocorreu de maneira sistemática a partir do século XIX, quando a dinastia Qing, que conquistou o território para propósitos de segurança, decidiu investir em infraestrutura como canais e quebra-ventos, e prover condições para um propício assentamento Han. Já quando Xinjiang foi oficialmente incorporada à RPC, em 1955, o movimento foi intensificado, seguindo uma lógica de ocupação tal qual as dinastias anteriores, mas orientada pelo enfraquecimento do capitalismo e consolidação dos modelos de produção comunistas.

Dois anos antes, havia sido instituída a *Xinjiang Production and Construction Corps* (XPCC ou “Bingtuan”, em mandarim), empresa estatal e paramilitar que serviu para de fato ocupar e organizar a região, atuando em nome do governo central. A organização foi uma das principais responsáveis pelo deslocamento dos chineses nas primeiras décadas para Xinjiang, porque além de remanejar os cidadãos, sua composição era majoritariamente Han, absorvendo a mão de obra migrante (O’BRIEN, 2016). Em 1953, a etnia Han compunha cerca de 7% da população total da RAUX, e apenas 11 anos depois, registrava a marca dos 33% (WANI, 2014), o que denota um sucesso muito maior da política do PCC em relação à dinastia Qing, além de ilustrar as rápidas transformações as quais as comunidades rurais islâmicas foram submetidas.

A insatisfação com a migração chinesa é registrada ao longo da história de Xinjiang, principalmente quando se denota a emergência de três estados uigures independentes na região até a Revolução Chinesa, em 1949 (LIU; PETERS, 2017). Apesar de ser um sentimento persistente na sociedade uigur, a resposta do governo central para suas queixas parece ser orientada apenas pelo crescimento econômico, como observado nos próprios discursos de autoridades do PCC em 1996: “Apenas uma economia forte e melhores padrões de vida materiais e culturais podem demonstrar as vantagens do socialismo... e promover a unificação de todos os povos em prol do Partido Comunista” (MILLWARD, 2007 apud PETERS; LIU, 2017, p. 266)¹⁰. A fala é uma representação contundente e precisa da abordagem chinesa em relação à região, cuja profundidade discursiva será mais bem examinada no próximo capítulo.

Em acordo com tal perspectiva comunista, no ano de 1999, o governo lançou a campanha “*Great Western Development*”¹¹. Concebida como uma iniciativa para reparar

¹⁰ Trecho original: “Only a strong economy and improved material and cultural living standards can show the advantages of socialism . . . and promote the unification of all peoples toward the Communist Party”.

¹¹ A terminologia utilizada pelos autores que abordam o tema não é consensual. Termos como “China Western Development”, “Great Leap West” e “Open Up the West”, entre outros, são comuns.

desigualdades sociais e trazer um nível de crescimento econômico exibidos por outras províncias, a GWD foi a culminação de décadas de deliberação chinesa sobre como estabilizar e capitalizar em cima das regiões a oeste, particularmente Xinjiang (O'BRIEN, 2020). No contexto da política, surgiram dois programas de investimentos principais, o *Large-scale Development of the Western Regions* (LSDWR) e o *Nineteen Provinces and Municipalities* (NPM), ambos voltados para o desenvolvimento socioeconômico regional, mas com algumas distinções entre si.

O primeiro, assim como o nome sugere, teve sua orientação voltada a projetos de grande infraestrutura, modernizando a província. Não foi instituído como um fim, mas como um canal para fluxos de investimento estatal e interprovincial, principalmente, e tinha um caráter flexível e vago quanto aos investidores e projetos (CAPPELLETTI, 2016). Foi nesse contexto, por exemplo, que surgiu o gasoduto Oeste-Leste, cuja função é transportar gás natural de Lunnan (Xinjiang) até o município de Shanghai, na costa. Além de posteriormente ramificar a estrutura e expandir sua capacidade (com outras três subseqüentes tubulações), o gasoduto se tornou parte do corredor China-Ásia Central da NRS, e é alimentado majoritariamente pelo Turcomenistão (CLARKE, 2018).

Já o segundo programa foi concebido somente em 2010, e ainda que compartilhasse do aspecto ambicioso e flexível do prévio, não se voltou somente a construções estruturais, mas englobando também projetos sociais, o que demonstra ao menos um esforço em tornar as políticas desenvolvimentistas mais aceitáveis perante as sociedades minoritárias. O NPM visou integrar as unidades políticas internas da China, e estimulou investimentos da região leste para oeste, mas permitiu uma compreensão maior de projetos, tanto em categoria (de hidroenergia à saúde, por exemplo) quanto em escala. Apesar de um suposto avanço na qualidade de vida (objetivo explícito do governo central com o programa), tal mudança na abordagem frente a Xinjiang pode ser atrelada às erupções de violência e descontentamento popular na região (CAPPELLETTI, 2016).

As tensões de segurança em Xinjiang se devem muito às políticas voltadas para os uigures, que se, supostamente, não colaboram na atenuação das desigualdades, ativamente promovem-nas. Contudo, o Estado chinês garante, já em sua Constituição de 1954, e logo no Art. 3º do Capítulo 1 (alterado para Art. 4º na revisão de 1982), o direito das minorias e a sua organização dentro do sistema político nacional, com a instituição do conceito de Região Autônoma:

Nas zonas em que pessoas pertencentes a minorias nacionais vivam em comunidades compactas vigora um regime de autonomia regional, sendo criados órgãos de governo próprio para o exercício do direito à autonomia. Todas as zonas nacionais autónomas são parte inalienável da República Popular da China. Os povos de todas as nacionalidades são livres de usar e desenvolver as suas línguas escritas e orais, assim como de preservar ou reformar os seus usos e costumes próprios. (CONSTITUIÇÃO CHINESA DE 4 DE DEZEMBRO DE 1982, p. 4).

A unidade política foi concebida para abarcar os territórios predominantemente controlados por povos que não eram tradicionalmente chineses, e evitar que o choque cultural-político forçasse uma secessão prematura, concedendo privilégios em relação principalmente à cultura. Na seção V do Capítulo 2, a Constituição aborda os princípios que regem a administração autônoma, e além desse grau de soberania atribuído às regiões, são valorizadas as línguas locais (para funções oficiais), e a cultura local de administração pública, finanças e segurança (CONSTITUIÇÃO CHINESA, 1982).

Formalmente integrada à RPC em 1955, Xinjiang foi inserida em tal categoria, principalmente a partir da concepção de etnia para a União Soviética, que exige uma língua comum (uigur), território (Xinjiang), vida econômica e uma ideia de cultura comum (O'BRIEN, 2016). Dessa forma, a RAUX deve gozar de todos os direitos como Região Autônoma, dentre eles a representatividade em seu sistema administrativo, o que manifestantes uigures afirmam não acontecer. Logo no primeiro ano oficial como província da República, por exemplo, um uigur foi apontado como Presidente do Conselho Popular, uma não tão evidente posição de poder simbólica, enquanto respondia hierarquicamente ao secretário Han da região (O'BRIEN, 2016). Ademais, o sistema de representatividade é baseado na proporcionalidade étnica populacional, podendo-se alegar que, além de colocar os uigures em posição de competitividade desnecessária, é preocupante para os muçulmanos em vista da tendência migratória Han. Portanto, é possível observar que a própria categorização de Xinjiang como Região Autônoma não é necessariamente um passo adiante, ainda que pareça avançar no campo discursivo.

Dada a relevância atribuída à proporcionalidade, é perceptível a tentativa chinesa de subverter a legitimidade uigur ao território, e conferir muito poder à autonomia disposta. Há de se argumentar subjetivamente a lógica estatal e a moralidade da questão, todavia há indicação da insatisfação da minoria diante das campanhas migratórias. A responsável por operar as migrações foi a XPCC, havendo atraído mais de 2 milhões de soldados Han desmobilizados ou trabalhadores rurais até meados dos anos 70 (DENG; LEIBOLD, 2016). Esta entidade serve a

vários objetivos nacionais, tendo sua configuração e missão flutuado ao longo de sua história, de acordo com as necessidades observadas pelo governo central na região.

A XPCC, como a extensão administrativa do governo central, é também a maior empregadora da RAUX. Além da principal empresa de construção, detém cerca de um quarto das terras aráveis em toda a província, portanto, mesmo ao considerar apenas a própria corporação e não toda a extensão de sua influência, ela é responsável direta pela renda de uma enorme parcela da população local. A Bingtuan, após retomar suas atividades em 1981¹², evoluiu para uma corporação global, voltada para atividades internacionais, além das responsabilidades incumbidas previamente. Em 2022, ela controlava 13 empresas listadas na bolsa de valores, e há estimativas de mais de 860.000 empresas sob seu controle direto ou indireto (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022). Apesar da presença da XPCC por todo o território de Xinjiang, e a (ainda) maioria populacional uigur, é discrepante a composição da entidade: dos 2.6 milhões de membros totais, mais de 2.3 milhões são Han (O'BRIEN, 2016).

Mesmo com as políticas migratórias, e supostas tentativas de integração das etnias pelo governo central, ainda há pouca harmonia nas relações uigur-Han. A segregação espacial também é um fator desarmônico, já que o espaço é bem dividido em todos os níveis da geografia de Xinjiang. Cerca de 80% da população uigur de Xinjiang concentra-se nas cinco regiões administrativas do sul da província, deixando o norte para os Han, para onde foram orientados durante as políticas migratórias. O condado de Hotan, o mais meridional da província, por exemplo, apresenta uma composição de 99.26% uigur para sua população de quase 300.000 habitantes, e a configuração é compartilhada por condados vizinhos (DENG; LEIBOLD, 2016). Um fato ainda mais interessante sobre a demografia do sul da RAUX é a inconformidade observada dentro da prefeitura de Kashgar (uma das mais proeminentes da Região), na qual oito vilas eram completamente segregadas, sendo sete inteiramente uigures, e uma inteiramente Han (XIAOXIA, 2011, apud DENG; LEIBOLD, 2016). Assim, verifica-se que, mesmo dentro de uma configuração espacial limitada, as etnias não se misturam organicamente como poderia acontecer em sociedades menos marginalizantes.

A situação permanece mesmo quando a análise é sobre a configuração espacial urbana. É comum observar comunidades segregadas espacialmente, e bairros serem reconhecidos como “pertencentes” a uma etnia específica, possivelmente influenciados pelo governo, como efeito

¹² Durante a Revolução Cultural Chinesa (1966-1976), a própria Bingtuan, já assemelhando sua escala e capacidade a Estados, lidou com diversas disputas internas, principalmente devido a questões ideológicas ou os índices de desemprego. A dissidência de algumas facções Han gerou aprisionamentos em massa, conflitos armados e mais, culminando na dissolução da corporação em 1975.

colateral ou resultado direto de políticas públicas, já que o Estado pode determinar sua moradia baseada na lógica laboral. Na cidade de Aksu, localizada no centro-oeste da província, por exemplo, foram verificadas vizinhanças que se recusaram a vender ou alugar moradias para os uigures (XIOAXIA, 2012, apud DENG; LEIBOLD, 2016). Mesmo na capital, Urumqi, quase metade da minoria vive concentrada no distrito de Tianshan, um dos menores dentre as 8 unidades administrativas da cidade (DENG; LEIBOLD, 2016).

Em nível nacional, a lógica também se aplica. Em 2010, cerca de 99,32% da minoria islâmica vivia na RAUX, ou seja, menos de 70 mil uigures estavam espalhados por todo o resto do território chinês. Em grandes centros urbanos como Pequim ou Shanghai, cujas populações ambas superam a marca dos 20 milhões, as comunidades uigures apresentavam 6.975 e 5.254 habitantes, respectivamente. Além dos baixos números, deve-se levar em consideração que quase a metade desses indivíduos são participantes de programas educacionais promovidos pelo Governo, e ao retirá-los da equação, a tendência observada na última década foi de decréscimo populacional uigur em demais províncias chinesas (DENG; LEIBOLD, 2016). Dessa forma, o cidadão Han comum não tem o menor contato com um uigur, e portanto, a percepção que ele forma da etnia é puramente baseada no que ele observa na mídia e no discurso reproduzido em seu ambiente social.

A partir de uma configuração demográfica tão artificial, observadores internacionais deduziram que o governo controlou as migrações, e remanejou comunidades para se encaixarem aos planos desenvolvimentistas. A responsabilidade sobre essas operações comumente recai sobre a XPCC, através da concepção de projetos que demandam a desapropriação de terras ou casas uigures, independentemente de sua localização. Tal prática é na verdade comum, principalmente se tratando da região agrária, onde há maior concentração da minoria. Há uma campanha desenvolvida pela Bingtuan em diversos níveis, do legal até o moral, para supostamente coagir os indivíduos minoritários a transferirem suas propriedades rurais espontaneamente para o Estado, ainda que não haja opção quando decidido unilateralmente pela Corporação (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

A lógica desenvolvimentista chinesa, a partir de uma noção de unidade nacional, como apontada em diferentes ocasiões, supera valores individuais, e aqui na prática não é diferente. Uma família uigur que possua terras classificadas como interessantes a qualquer tipo de atividade econômica, infraestrutural ou de segurança pelo Estado (mais especificamente pela XPCC na maioria dos casos), poderá ser desapropriada sem seu consentimento. No entanto, além da máquina de propaganda estatal constantemente reafirmar o dever e privilégio que é

ceder sua propriedade para o bem maior, autoridades locais visitam as casas que deverão ser desapropriadas para incentivar a sua espontaneidade (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Tais autoridades detêm o poder de determinar se os donos da terra são capazes ou não de produzir de acordo com as cotas governamentais, e quando isto não é possível, são intimados a deixar suas casas, ou ameaçados a serem detidos sob alegação de “extremismo” ou insubordinação violenta. Na cidade de Tumshuq, a nordeste de Kashgar, propriedades cuja demolição foi requerida, devem ser demolidas por seus próprios donos, por exemplo. Aos proprietários que conseguirem empilhar os materiais reutilizáveis, são incentivados com uma compensação que vai de 5.000 renminbi (cerca de 700 dólares estadunidenses), para quem completa a ação em até 10 dias, a 3.000 renminbi para até 20 dias, ou nenhuma soma para quem falha em realizar a demolição com mais de 30 dias, mas não escapando da desapropriação (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Quem é vítima ou privilegiado com uma desapropriação deste tipo, recebe um subsídio governamental para “comprar” uma casa cedida pelo governo, ou construir seu próprio bangalô em uma área administrativa previamente determinada pelo Estado, desde que esteja de acordo com os moldes também pré-definidos. Dessa forma, pode-se verificar como a segregação espacial é resultado do remanejamento territorial da Bingtuan, ainda que não seja explicitamente proposital. Os proprietários também podem ser designados a seus novos trabalhos, o que resolve o consequente problema do desemprego. Não é incomum que uigures desapropriados se tornem parte do novo projeto pelo qual suas casas foram demolidas, recebendo menos que o salário-mínimo (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022). Tal política tem efeito desmoralizante entre a comunidade minoritária, aumentando a insatisfação popular, contudo, é inviável organizar qualquer tipo de resistência coletiva quando os cidadãos são constantemente vigiados, podendo ser detidos arbitrariamente a partir da política antiterrorista instituída.

2.4. A POLÍTICA ANTITERRORISTA DE XINJIANG

Em março de 2014, oito militantes uigures esfaquearam civis (em sua maioria Han) e policiais na estação de trem Kunming, na província de Yunnan. O atentado deixou 31 mortos, e mais de uma centena de feridos, e foi considerado o “11 de setembro” chinês, causando grande comoção e chamando novamente a atenção do país para a problemática província de Xinjiang (CLARKE, 2016). No mês seguinte, Xi Jinping discursou para a XPCC em visita oficial à

Região, retomando os valores da Corporação, em especial seu papel fundamental no mercado e sua militarização. O resgate da missão original, “reclamar e defender as fronteiras”, traz uma noção de segurança e controle, o que pode ser denotado nas ações de detenção, remanejamento populacional e demais atividades. Apesar de não haver uma ordem clara e uma institucionalização oficial, a política antiterrorista que se deu a partir de então é percebida em seus diversos níveis, com a expansão das estruturas de vigilância e detenção, e renovação do discurso de segurança na província - este o responsável pela capacidade estatal de aplicar tais políticas de maneira legitimada em seu território.

Quatro meses após o discurso do presidente chinês, a 3ª Divisão da XPCC realizou o primeiro “teste” para o que se tornaria uma política recorrente na província, através de, principalmente, operação e supervisão da Corporação. Em agosto, a Bingtuan organizou pela primeira vez uma exportação interprovincial de 107 trabalhadores minoritários, enviados para Guangdong para um período experimental de um ano. Tal episódio marcou o começo de uma transição do direcionamento da XPCC para um novo *modus operandi*, fundamentado na detenção legítima de indivíduos que apresentem qualquer vulnerabilidade para a segurança nacional (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Ainda que o caráter socioeconômico seja a principal justificativa para tais atividades, a característica da entidade que surgiu em maior evidência desde a instituição da política antiterrorista foi a militar e o seu poder de estabilização, como evidenciado por fala do então primeiro-ministro Li Keqiang (2014 apud ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022, p. 44): “Devemos compreender e resolver questões de emprego e subsistência das pessoas a partir da perspectiva estratégica de estabilizar Xinjiang e garantir a segurança de Xinjiang”¹³. Assim, o foco no desenvolvimento econômico e as políticas sociais é destacado, contudo apenas dentro de uma lógica maior - de segurança.

Através da política antiterrorista e da instrumentação dos “campos de reeducação” dos uigures, a China lida com muitos de seus problemas simultaneamente. Além de mitigar o “claramente definido” problema de terrorismo em seu país, o governo central adquire um controle sobre a população há muito antecipado. O aspecto altamente tecnológico do regime transmite uma percepção de ordem, e a sensação de que não há como escapar da extensão do poder do Estado, um conceito bem desenvolvido pela China e tradicionalmente analisado pelo pós-estruturalismo, como será abordado no próximo capítulo. Foi em Xinjiang que o Estado

¹³ Trecho original: "We must understand and solve employment and people's livelihood issues from the strategic perspective of stabilizing Xinjiang and securing Xinjiang."

viu a oportunidade ideal para testar seus novos instrumentos de segurança, que já estão sendo utilizados em territórios internacionais, principalmente onde a NRS está presente.

Introduzindo um sistema avançado de reconhecimento facial, concebido nacionalmente por uma fornecedora de equipamentos de defesa de Beijing, o governo é capaz de monitorar em tempo real milhões de cidadãos, e utilizar informação sensível para intervir diretamente nas suas vidas, notadamente ao detê-los sob alegações subjetivas (reportadamente frágeis) de extremismo (WANI, 2020). Para além de revistas espontâneas e invasão de dispositivos eletrônicos, a província conta com um programa de vigilância denominado “*National Unity and Family*”, parte do programa maior “*Becoming Family*”, que atua em outro núcleo social, o familiar. A XPCC atribui um policial, soldado ou membro para compor uma família uigur aleatória, e agir como um parente, visitando para refeições a cada período cíclico, que varia entre uma média de poucas semanas a dois meses, mesmo que não haja nenhuma personalidade de interesse na casa (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Além das autoridades oficiais locais, a XPCC também é capaz de administrar cortes e órgãos de acusação desde 1998, quando a Corporação foi elevada a um status de burocracia provincial, se equiparando, assim, à própria jurisdição da RAUX (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022). Dessa forma, a Bingtuan consegue operar em praticamente todos os níveis da sociedade provincial, e administrar todo o esquema de transferência de trabalhadores, desde a sua detenção ou condenação jurídica, até seu remanejamento para fábricas interprovinciais, ou iniciativas internas. A captação desses trabalhadores através da vigilância se dá principalmente em dois ambientes distintos: os campos de reeducação e as prisões.

Ainda que a função exercida dos dois espaços seja a mesma para os propósitos da política antiterrorista, o primeiro não necessita de uma condenação legal, se fundamentando em uma arbitrariedade orientada pela necessidade de segurança e estabilidade social, enquanto o segundo é o destino após a declaração da sentença criminal. Com a instituição da nova política, portanto, a estrutura de vigilância e detenção evoluiu para níveis significativos, a partir da expansão de infraestrutura e a concepção de novas estratégias. Em 2017, por exemplo, período em que a política esteve mais intensa, o governo solicitou a Bingtuan que construísse quatro novos centros de detenção para pré-julgamento, seis para delitos menores, três prisões comuns e mais três de segurança máxima (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Uma das principais características desses centros são as fábricas internas ou próximas nas quais os uigures trabalham, que muitas vezes compartilham até do mesmo endereço formal que as prisões onde estão inseridas. Há evidências de que, em todas as prisões da XPCC, há

trabalho como forma de pena e reeducação, no qual não há margem para escolha ou resistência, já que ele é obrigatório; o mesmo não pode ser dito para os campos de reeducação, que nem sempre apresentam essa característica laboral, ao menos de acordo com as indicações. O complexo industrial carcerário é tamanho que, apesar das sanções levantadas pelos EUA e Reino Unido contra a produção da Bingtuan, é complicado impedir que seus bens ou capital alcancem os países ocidentais, já que a Corporação é mais voltada a matérias-primas como o algodão (são responsáveis por quase 10% do algodão do mundo) ou o tomate (cujo terço dos frutos utilizados para extratos e derivados são já de propriedade da XPCC) (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

A alegada campanha chinesa de educação vocacional (para melhor preparar a mão de obra uigur) não é observada no orçamento governamental, assim como o suposto aumento de prisões de terroristas não consta nos gastos com acusações formais e julgamentos na corte. Na verdade, de acordo com a Fundação Jamestown, o gasto vocacional diminuiu de 2016 para 2017, em contrapartida ao gasto com prisões que dobrou no mesmo período, denotando assim que tal campanha não existe de fato, e detenções estão sendo realizadas sem o devido proceder jurídico (ZENZ, 2018). É claro, este aumento do custo de mais de 3 bilhões de dólares no orçamento, não é um investimento baseado apenas no objetivo de oprimir e acabar com a cultura uigur, mas sim parte de um plano político e econômico, e retorno financeiro é esperado em certo ponto.

A despeito do esquema laboral no âmbito dos campos de reeducação e das prisões, há também projetos de transferência de mão de obra para empresas privadas, internas ou interprovinciais. O governo chinês, reportadamente através da XPCC, transfere os uigures para trabalho nas fábricas ao longo de todo o país, sob a justificativa de estar mitigando o desemprego ou aproveitando mais eficientemente as capacidades de seus cidadãos. De acordo com um notificado oficial da província de Xinjiang, por cada trabalhador rural “excedente” transportado para essas facilidades, o organizador ganha cerca de 3 dólares caso a movimentação se limite à região, e se ela se der de maneira interprovincial, o pagamento pode chegar a mais de 40 dólares (BYLER, 2019).

As empresas que recebem os uigures fazem parte de uma espécie de programa de “Ajuda à Xinjiang” para o alívio de pobreza, o qual tem como suposto objetivo empregar os cidadãos da etnia e promover melhor qualidade de vida para a região através da circulação de dinheiro. No entanto, as fábricas, além de receberem subsídios generosos do governo chinês para se estabelecerem na RAUX, ou aceitarem imigrantes provindos da região, são presenteadas com

uma mão de obra consideravelmente mais barata, que comumente recebe abaixo do salário-mínimo, o que não sustenta o argumento de alívio de pobreza¹⁴.

Devido a tais características, essa política da “Ajuda à Xinjiang” vem atraindo muitas empresas sediadas na costa chinesa ou mesmo em países próximos, como a Coreia do Sul. Segundo pronunciamento oficial da Comissão de Desenvolvimento e Reforma de Xinjiang, esse serviço barato proveniente dos “campos de reeducação” se tornou um grande motor para a economia da província, principalmente com a rede de distribuição dos uigures que são transportados do treinamento vocacional até as indústrias por toda a China. A partir do relatório da analista Vicky Xiuzhong Xu (2020), estima-se que entre 2017 e 2019, mais de 80.000 uigures foram exportados de sua região para trabalhar forçadamente em fábricas que produzem para ao menos 83 multinacionais, principalmente nos setores de tecnologia, vestimentas e automotivo, tais como Apple, BMW, Nike, Huawei, Sony, entre outras.

Assim, Xinjiang apresenta uma função fundamental nos planos de Xi Jinping; em adição à posição estratégica no alcance aos mercados da Ásia Central e além-ocidente, os recursos minerais e a capacidade de suprir boa parte da demanda nacional de gás natural e petróleo, a região também se tornou uma exportadora de mão de obra barata, colaborando assim com o desenvolvimento das províncias da Costa e cumprindo seu papel na engrenagem econômica nacional.

Tais planos têm seus desenvolvimentos bem observados no relatório final do ACNUDH, publicado no fim de agosto de 2022. O documento expande nas análises prévias, e compara o discurso do governo central com a realidade encontrada durante os estudos. A comparação parte, principalmente, do *white paper* publicado pelo governo chinês, o qual trata, dentre outros temas, sobre a realocação de trabalhadores rurais para gerar emprego aos uigures. O ACNUDH enxerga, através dos números disponibilizados de queda do desemprego e justificativas como contratos “voluntários”, um esquema profundo e complexo de trabalho forçado, acompanhado de sérias violações dos direitos humanos, que serão discutidas em sua construção narrativa no próximo capítulo (ACNUDH, 2022).

¹⁴ Tal situação é ilustrada, no artigo de Darren Byler (2019), pelo caso de Gulzira, uma mulher uigur ameaçada a assinar um contrato de trabalho de um ano (sob risco de voltar ao campo de “reeducação”), para confeccionar luvas que seriam vendidas a até 24 dólares no mercado estrangeiro – e ganhar cerca de 80 dólares por mês, equivalente a menos de metade do salário-mínimo exigido (BYLER, 2019). Somando a baixa renda, aos custos de manutenção exigidos pela fábrica ao trabalhador, e à incapacidade de deixar as imediações do local, tem-se uma condição estritamente abusiva e uma clara violação dos direitos humanos dentro da concepção ocidental.

3 AVALIAÇÃO DAS NARRATIVAS: A NOVA ROTA DA SEDA E AS POLÍTICAS DE XINJIANG

A Nova Rota da Seda, como a maior iniciativa de infraestrutura internacional da China, pretende reformar as relações comerciais e políticas do mundo, a partir do centro econômico chinês. A NRS não trouxe uma ruptura em relação a política externa, mas centralizou e direcionou os seus programas de infraestrutura e integração econômica em seu projeto de extensão de influência global. Tal comportamento não é incomum entre potências políticas, mas a iniciativa vem atraindo críticas ocidentais em diversos pontos, dentre eles práticas predatórias direcionadas a países abarcados pelos corredores econômicos, e violações de direitos humanos dentro de seu próprio território. Neste contexto, Xinjiang como um ponto sensível de discussão entre essas duas partes, é fundamental para compreender a atuação do Estado chinês e o conflito hegemônico que se dá no espaço discursivo.

A proposta deste capítulo é, por fim, avaliar a associação entre a NRS e as violações de direitos humanos em Xinjiang, cometidas principalmente a partir da nova política antiterrorista. Essa discussão traz elementos narrativos ocidentais alarmantes, e evolui para o contexto do conflito discursivo hegemônico. Tal embate narrativo é trabalhado em seguida, a partir da contraposição dos principais pontos de contradição entre os dois discursos, e ainda que o mérito da verdade seja relevante, o propósito é avaliar a construção e implicação das retóricas envolvidas.

3.1 XINJIANG E A NOVA ROTA DA SEDA: UMA ANÁLISE DE ASSOCIAÇÃO

A partir da chegada de Xi Jinping à presidência da China, em 2013, as políticas de extensão de influência chinesa se tornaram mais evidentes com a concepção e lançamento da NRS. Apesar de englobar projetos que vinham sendo planejados e negociados há anos, a NRS os uniu dentro de uma estrutura discursiva única, transmitindo uma mensagem coesa de integração global econômica e infraestrutural - o que não aconteceria através de dispersas iniciativas bi ou multilaterais pelo globo. Com um discurso assentado no pensamento liberal, atraiu o louvor até do Secretário Geral da ONU, António Guterres, em 2017, durante o Fórum Internacional da Nova Rota da Seda, quando ele parafraseou um antigo provérbio chinês: “construir a estrada é o primeiro passo para a prosperidade” (UNITED NATIONS, 2017). Assim, apesar das ocasionais contestações de legitimidade das OI em interferir nas políticas

nacionais, a China procura uma validação no espaço retórico, porque entende as limitações de um poder econômico ou militar que não acompanha sua contraparte discursiva.

Poucos meses depois do criticado discurso para a XPCC, a fala de Xi foi acompanhada do primeiro *white paper* governamental sobre a história, situação e papel da Bingtuan na região, o qual reproduz a relevância da corporação da manutenção da estabilidade regional e segurança de fronteiras, elaborando sua estrutura de controle nas fazendas regimentais, com companhias militares e milícias locais. Além de reforçar a atuação decisiva da XPCC frente aos ataques terroristas na última década, o próprio documento expõe o novo foco da entidade:

No presente, a XPCC está concentrando seus esforços em forjar uma força de milícia de ponta na China, e construir um sistema de treinamento de rotação regular e serviço de prontidão, que combina produção, treinamento, desempenho de dever e resposta a emergências. (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2014, tradução nossa.)¹⁵

Assim, junto à noção constantemente reforçada por Xi de resgate aos valores fundamentais da XPCC de militarização e segurança, observa-se uma transição do enfoque econômico pelo qual a corporação passou na década de 1990 para o militar. Ainda que operações de repressão ao terrorismo e revoltas sejam comuns na história de Xinjiang, esta escalada é sem precedentes, principalmente quando considerada a desproporcionalidade entre as medidas adotadas e as indicações empíricas de perigo, ou a massiva estrutura legal, militar e de construções para amparar a política antiterrorista.

Além das mensagens discursivas, que serviram para justificar uma intensificação da vigilância e repressão aos uigures (justificada ou não) perante sua comunidade doméstica e ao sistema internacional, as finanças apontam uma mudança na política de subsídios, registrando enormes aumentos para custear projetos nada transparentes na província. Em seu terceiro Fórum Central de Trabalho de Xinjiang¹⁶, em 2020, Xi Jinping afirmou que no período de 2014-2019 os subsídios governamentais para a RAUX e a XPCC subiram em mais de 60%, e somados às iniciativas como a “Ajuda à Xinjiang”, foram quase 300 bilhões de USD repassados (XINHUA, 2020). Apesar do crescimento da arrecadação fiscal da Região, e tamanho suporte nacional, o déficit de Xinjiang continuou aumentando progressivamente durante o período, assim como a disparidade da arrecadação com o montante subsidiado, podendo estar refletindo

¹⁵ Trecho original: At present, the XPCC is focusing its efforts on forging a top militia force in China, and building a system of regular rotation training and standby duty, which combines production, training, duty performance, and emergency response.

¹⁶ Fórum ocasional para o tema do trabalho em Xinjiang. Primeira edição foi realizada em 2014.

a construção dos campos de reeducação e prisões, contratação de pessoal, e demais custos relacionados à política antiterrorista.

No Fórum Central de Trabalho de Xinjiang, em 2014, Xi discursou sobre as políticas étnicas e como elas seriam conduzidas a partir de então. Em vista da insatisfação da comunidade uigur, Xi Jinping e seu Partido apresentaram soluções mais compreensivas e abrangentes para o problema da desigualdade, mas ainda mantendo o desenvolvimento econômico como prioridade (LEIBOLD, 2014). Dentre as prioridades para a província, estavam o aumento dos índices de emprego para uigures através de subsídios governamentais e investimentos nas comunidades, migração inter-regional para cooperação étnica, fortalecimento das milícias locais para estabilidade social e treinamento vocacional e cultural (XINHUA, 2014 apud LEIBOLD, 2014). Todas são iniciativas que podem ser facilmente atreladas às violações de direitos humanos através de uma dissecação do discurso utilizado.

Dessa forma, a estrutura discursiva da NRS foi sendo construída para atribuir legitimidade às suas ações, primeiro no âmbito doméstico, para então exportar sua filosofia de conduta ao sistema internacional. Expandindo sobre a dimensão socioeconômica e cultural, desenvolvida pelo presidente, o Premier chinês Li Keqiang proferiu discurso, no mesmo ano, chamando atenção para o problema do “trabalho excedente” local, desperdiçado em um sistema econômico-cultural arcaico. Por isso, clamou pela responsabilidade social de todas as empresas presentes e vindouras a Xinjiang, a fim de “absorver” a mão de obra da Região. Já em agosto de 2014, a XPCC realizou seu primeiro teste de transferência dessa força de trabalho, exportando 107 cidadãos de áreas predominantemente uigures para a província de Guangdong, no lado oposto do país, ao sul da costa. Segundo a corporação, o transporte foi necessário devido à “pouca terra” para se trabalhar em sua região tradicional, mesmo que a própria entidade estivesse expandindo suas fazendas nos locais originais (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Portanto, a partir da consolidação da ideia de uma força de trabalho excedente, se pressupõe legitimidade para o deslocamento de comunidades minoritárias inteiras, em nome do desenvolvimento inteligente e eficiente. Isto posto, as transições das políticas chinesas em relação a Xinjiang não podem ter seu *timing* ignorado, já que coincidem com o anúncio da Rota, iniciativa cuja escala é fator suficiente para considerar uma relação entre ela e a política antiterrorista na província. Os discursos se alinham a interesses relacionados à NRS, e os esforços empregados para garantir a estabilidade e controle regional são correspondentes às altas responsabilidades da RAUX diante dos corredores econômicos. Para além disso, o lançamento oficial da Rota, em 2017, durante Fórum Internacional, com dezenas de países e

OIs representados, alinhou-se ao ponto mais crítico da política antiterrorista, quando a Bingtuan promoveu o aumento da cooperação através da intensificação das transferências de mão de obra (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Foi neste ano que o número de detenções em campos de reeducação atingiu seu número recorde, assim como o número de trabalhadores excedentes transferidos para áreas dentro ou fora de Xinjiang, alcançando 2.75 milhões. Tais resultados podem ser explicados pelo reforço do discurso de segurança e medo na província, trazendo assim características do Estado de Exceção de Agamben, o que abre espaço para investimentos em sistemas de vigilância em massa, por exemplo. Em agosto de 2017, o recém-apontado Secretário do Partido (governante local) Comunista em Xinjiang, Chen Quanguo, enfatizou o caráter prolongado do estado de alerta, a partir da seguinte fala: “Não se esqueça do caos; nunca dê trégua às forças hostis; nunca dê aos terroristas violentos a oportunidade de voltar ou qualquer chance de ressurgimento” (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022, p. 13).

Tal discurso está em consonância com a predição de Agamben (2004), a qual denota que um Estado de Exceção procura se manter em vigência mesmo após o fim de sua “necessidade”, ou prolonga tal necessidade até quando for conveniente, ou se tornar norma aceita pela sua sociedade. Assim, Chen resgata e reproduz o medo na população através da linguagem negativa (“não se esqueça, não dê oportunidades”), insinuando uma ameaça que não pode ser vista ou identificada sem a intensificação da vigilância. Como observado, o discurso chinês normalmente não é proferido sem o acompanhamento de aplicações políticas, e essa retórica permitiu a instalação de um sistema altamente tecnológico de reconhecimento facial e rastreamento de indivíduos, além da construção de uma nova leva de prisões e campos de reeducação (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Em vista disso, reconhece-se a NRS como um catalisador de políticas em Xinjiang, dado que não há grande ruptura na maneira como o tratamento aos uigures era conduzido, mas houve intensificação das características de repressão em prol da segurança e estabilidade regional. As mudanças que ocorreram nos últimos anos podem ser percebidas como adaptações aos propósitos da Rota, ao invés de um simples movimento de opressão motivado pela intolerância religiosa ou marginalização irracional. Por exemplo, as prisões mantidas pela Bingtuan tipicamente recebiam Han ou demais prisioneiros que receberam sentenças, e funcionavam como uma “colônia penal” para os cidadãos de outras províncias, de maneira similar à Austrália nos séculos XVIII e XIX. Já em 2017, a população carcerária da XPCC mudou

significativamente para uigures acusados de atividades como práticas religiosas, ideologias “extremistas” ou pensamentos separatistas (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022).

Xinjiang pode estar servindo também como um modelo de “ocupação” chinês voltado a países membros da NRS, como se preocupam críticos da iniciativa. Em primeiro lugar, a estrutura discursiva é muito semelhante, ao evocar mensagens de prosperidade trazidas pela generosidade chinesa, principalmente em relação a países da Ásia Central ou do continente africano. Tal como em Xinjiang, a valorização do desenvolvimento econômico em detrimento da evolução do bem-estar humano é observada em diversos casos e níveis, e a negociação pragmática dos projetos e financiamentos pode se revelar predatória, como foi no caso do Sri Lanka (WANI, 2020). Através de uma política apelidada de “armadilha da dívida”, o Ocidente acusa a China de determinar condições demasiadamente desafiadoras a países devedores, e a partir desse mecanismo, e grande pressão política, foi capaz de exigir e conseguir o porto de Hambantota por 99 anos, construído por empresas chinesas dentro da NRS (UNPO, 2019).

Em outro exemplo, como parte do corredor econômico da Ásia Central, o Quirguistão se vê em uma posição delicada a partir da revolta popular perante a China, cujos acordos bilaterais priorizaram suas companhias nacionais, trazendo um enorme fluxo de migrantes do país, e causando um aumento dos índices de desemprego e êxodo de quirguizes para a Rússia e o Cazaquistão. A insatisfação culminou em ataques a minas operadas pela China e outros incidentes fatais, o suficiente para que o discurso chinês permitisse a introdução de um sistema avançado de reconhecimento facial, instalado pela mesma responsável pelo sistema de Xinjiang. Um dos problemas reconhecidos com a transposição dessa rede de vigilância é o controle informacional que a China detém sobre o Quirguistão, compartilhado apenas com empresas chinesas bem relacionadas com o governo central (WANI, 2020).

Ainda que a percepção da China como país interventor não seja consolidada como é a dos EUA ou Rússia, a proteção dos interesses chineses em território estrangeiro é incisiva, tal como é em Xinjiang, mesmo que em menor escala. Em Myanmar, há preocupação com relação a segurança do porto de Kyaukpyu, e a estrutura derivada de rodovias, trilhos e gasodutos, projetos do corredor China-Myanmar. Assim, Xi Jinping e seu corpo diplomático apoiam a repressão étnica no país, tendo protegido Myanmar de sanções da ONU acerca do suposto genocídio do povo muçulmano Rohingya, argumentando dentro da lógica discursiva construída para o debate uigur. É argumentado ainda que a China não tem interesse real em solucionar o conflito interno em Myanmar, apesar da aparente disposição no âmbito das organizações

internacionais. Dessa forma, consegue manipular as relações étnicas, a percepção de perigo, e evita a entrada de outros possíveis atores como os EUA (USIP, 2018).

O caso do povo baloche, no Paquistão, é outro exemplo de suposta manipulação étnica para viabilizar políticas predatórias. Como visto no capítulo anterior, o porto de Gwadar é um ponto crucial para a NRS e sua dimensão estratégica, e a escala da iniciativa, com uma cidade de chineses acompanhando as estruturas, exigiu que a população local fosse remanejada, tais quais os uigures sob os programas de transferência de mão de obra. De maneira semelhante, a minoria paquistanesa foi excluída da formulação das políticas do corredor China-Paquistão, aumentando os ressentimentos. Devido à alta militarização e industrialização da região, as tradicionais comunidades pesqueiras se preocupam com as condições ambientais, e com a elevação de possíveis tensões a partir do posicionamento chinês no Oceano Índico. Entretanto, apesar do grande amparo militar do Paquistão, já houve casos de cidadãos chineses executados pelo Estado Islâmico no país em 2017, em vingança a uma operação armada prévia. Assim, com uma escalada de tensões, a China pode exigir maior presença de suas forças em solo paquistanês, alternativa que se torna viável a partir da lógica da dívida (já que a China já detém 46% do déficit comercial do país) e de uma estrutura discursiva de poder, capaz de legitimar suas ações e trazer o Paquistão para sua área de influência (WANI, 2020).

Desse modo, é perceptível como a China utiliza da experiência em Xinjiang para conduzir sua política externa no contexto da NRS, principalmente em países da Ásia Central, devido à aproximação territorial e similaridades culturais com sua província. Protestos em relação às políticas migratórias são recorrentes, assim como os episódios de violência reativa, e sua subsequente segurança “excepcional”, momento em que a China de fato exerce uma influência desproporcional sobre o país, alegando proteger os interesses econômicos de ambos, através da interdependência entre as partes, ainda que ela favoreça a potência.

3.2. AVALIAÇÃO DAS NARRATIVAS

A Nova Rota da Seda traz consigo a promessa de uma integração global, através da instituição de zonas econômicas especiais acompanhadas de uma rede complexa de infraestrutura. Em vista do caráter ambicioso da iniciativa, a China atrai a atenção do Ocidente de diferentes maneiras, tanto a partir de uma lógica pragmática, pesando as vantagens econômicas e desvantagens políticas, quanto sob um olhar de preocupação hegemônica, já que a expansão da influência chinesa é inevitável, conforme a NRS progride. Assim, a disputa pela

hegemonia econômica e jogo de ganhos políticos, também assume sua forma no campo discursivo, onde o confronto de retóricas busca desmoralizar e deslegitimar as políticas adversárias, enquanto enaltece e promove as suas.

Há diversos territórios atualmente disputados pelo Ocidente (materializado principalmente pelos EUA), dentro do espaço simbólico da NRS. Os corredores de gasodutos da Ásia Central, a costa do Oceano Índico, e a própria Europa são áreas que gradualmente se adaptam ao discurso chinês, penetrado por meio de iniciativas econômicas. A partir de tal transição, os valores e conceitos promovidos pela China podem se tornar legítimos conforme sua reprodução e, assim, abrir margem para que o Estado chinês aja sem os constrangimentos que teria no sistema internacional, caso continuasse se submetendo à estrutura discursiva vigente. Em resposta a essa tendência, os EUA procuram desmoralizar as políticas externa e doméstica chinesas, construindo percepção negativa das iniciativas de Xi Jinping pelo globo.

Em vista disso, a análise de narrativas em relação a situação de Xinjiang, a partir de conceitos pós-estruturalistas, permite compreender a dinâmica hegemônica através de discursos pontuais sobre questões como a segurança, liberdade política e religiosa, políticas demográficas e laborais, e demais pontos de crítica ocidentais, além de compreender mais a fundo a realidade observada e construída na RAUX. Tal disputa retórica implica em ações reais como a aplicação de sanções a empresas chinesas, justificadas através da narrativa do trabalho forçado, por exemplo, enquanto a China afirma que o Ocidente tenta sufocar seu crescimento econômico e participação no sistema comercial internacional.

O quadro abaixo procura demonstrar e contrastar os pontos narrativos utilizados por ambas as partes, a partir do que já foi verificado no presente trabalho, e apresentar o que será mais elaborado adiante. Os pontos exibidos são entendidos como factuais para os interlocutores, mas o contraste retórico mostra como o discurso detém poder sobre a construção da percepção e da realidade, sendo capaz de moldar políticas e ação nacional e internacional.

Quadro 1: Contraposição dos principais pontos narrativos

Ponto narrativo	Retórica chinesa	Retórica ocidental
Segurança		
Pertencimento de Xinjiang à China	Pertencem a uma China multiétnica desde a dinastia Qin (221. a.C.)	Estados livres e em atrito com o governo central em diferentes períodos

Detenção civil	Segurança preventiva e reversão do quadro de vulnerabilidade	Aprisionamento forçado, instrumento estatal de coerção
Sistemas de vigilância em massa	Segurança de fronteiras e doméstica	Instrumento de opressão e coerção social
Campanha contra o terrorismo	Segurança ideológica, unidade nacional e civilização do povo uigur	Perseguição religiosa, étnica e aculturação do povo uigur
Desenvolvimento e Direitos Humanos		
Políticas laborais e transferência de mão de obra	Redução do desemprego e aproveitamento da força de trabalho	Migração e trabalho forçados
Reforma territorial	Melhor aproveitamento das terras através da cooperação civil	Desapropriação forçada de terras
Políticas educacionais	Educação linguística e de valores	Genocídio cultural
Políticas migratórias e demográficas	Otimização populacional e integração étnica	Marginalização espacial e limpeza étnica
Sanções internacionais	Obstáculos impostos para o desenvolvimento chinês, motivação política	Medidas punitivas, motivação moral

Fonte: elaboração do próprio autor.

3.2.1. Segurança regional e ideológica em Xinjiang

Grande parte da discussão referente à Xinjiang revolve acerca de conceitos de segurança, desde o terrorismo à própria legitimidade e alcance da punição. É a este campo discursivo que a China recorre para estruturar sua política antiterrorista e fundamentar uma intensificação em atividades como a vigilância e detenção em massa. A partir da ameaça do terrorismo, é possível justificar uma série de ações, tais quais as construções dos campos de reeducação, ao atribuir características alarmantes ao discurso. Enquanto o país acompanha uma tendência narrativa de associação do islamismo ao terrorismo, construída pelo Ocidente no contexto da Guerra ao Terror, este procura utilizar instrumentos como os direitos humanos, para colocarem a China em uma posição moral negativa. A retórica chinesa tem espaços doméstico e internacional, para legitimar suas políticas públicas e evitar represália externa, e a dimensão

física e ideológica, propondo segurança tanto para sua população e infraestrutura, quanto para a identidade nacional e princípios sino-socialistas.

O fundamento da narrativa de ameaça são os “três perigos”: o separatismo, extremismo e terrorismo. Em *white paper* divulgado sobre a história da XPCC, essa preocupação se materializou principalmente a partir da década de 1980 (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2014), quando as tensões se elevaram e a Bingtuan foi reinstitucionalizada, em 1981. Um outro *white paper* chinês, “*The Fight Against Terrorism and Extremism and Human Rights Protection in Xinjiang*”, publicado em 2019, elabora sobre o terrorismo e o sucesso de sua política de segurança, enquanto reforça seu discurso. A frase de abertura é “Terrorismo é o inimigo comum da humanidade, e o alvo de ação conjunta da comunidade internacional” (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2019, tradução nossa)¹⁷, o que denota, em primeiro lugar, a prioridade em se dirigir ao seu leitor: o sistema internacional.

Ao se demonstrar dentro da mesma condição de insegurança de países ocidentais que enfrentam o terrorismo, a China busca simpatia ao trazer o combate antiterrorista mais próximo da realidade de países que sofrem com o problema. A adaptação do discurso é uma estratégia para, além de aproveitar uma estrutura retórica já construída e bem consolidada, evitar a condenação de um sistema que lida com a ameaça terrorista de outra maneira.

O Ocidente construiu uma narrativa, por exemplo, de que o espaço fronteiro entre Afeganistão e Paquistão é a origem da violência observada em centros urbanos europeus – um discurso que o novelista Moshin Hamid denomina “Af-Pak mindset” (2010, *apud* AMOORE; DE GOEDE, 2014). Tal retórica permite que os EUA desenvolvam uma resposta à ameaça, ao direcionar seus esforços militares para a região, e agir em nome da defesa de seus aliados, operando drones que mataram, entre 2004 e 2010, 1458 militantes e 531 civis (AMOORE; DE GOEDE, 2014). O caráter dissociativo do espaço (“a violência pode vir de qualquer lugar, inclusive do outro lado do mundo”), portanto, possibilita uma construção do inimigo em áreas não claras, uma ameaça vaga que traz medo para a população. A China se utiliza desse mecanismo para apontar grupos estrangeiros que fornecem apoio aos terroristas locais, e são os principais responsáveis pela infiltração do pensamento violento, associado ao separatismo e extremismo. Assim, se faz necessária a rede de vigilância em massa e as políticas educacionais,

¹⁷ Trecho original: Terrorist is the common enemy of humanity, and the target of joint action by the international community.

já que o perigo vem silencioso e sutil, mesmo que o indivíduo não tenha consciência de como esse processo ocorre.

Tal sentimento de insegurança é alimentado pela violência observada, real ou não. Aproveitando o conceito de Zizek (2008) de violência objetiva, casos como o atentado em Kunming geram pânico, medo e revolta, que podem ser aproveitados para justificar a intensificação da política antiterrorista. Por outro lado, a violência que tais medidas de segurança podem trazer, com as detenções forçadas e denúncias de abuso dos direitos humanos, não são tão aterrorizantes, porque já caíram na normalidade e o nível de perturbação da ordem vigente é baixo. Dessa forma, a China pode continuar aproveitando de casos pontuais (mas significativos, por causa do significado especialmente atribuído) de ataques terroristas, para construir uma estrutura discursiva e material na RAUX, sem causar grande indignação.

Com a ameaça vaga do estrangeiro pairando sobre a sociedade uigur, a violência subjetiva observada dos ataques terroristas, e a legitimação da violência objetiva da política antiterrorista, é possível desenvolver um Estado de Exceção, e mantê-lo indefinidamente. Uma das principais características que se pode atribuir a um estado virtual de insegurança é a vigilância em massa, como observada em Xinjiang. Apesar das condenações internacionais, tal fenômeno pode ser atribuído também a potências ocidentais, em uma tendência observada por Paul Virilio e Der Derian, de aumento da vigilância civil e violações dos direitos básicos em nome da segurança. A maior representação desse processo são os aeroportos, que espelham as cidades do futuro caso o cenário se confirme: populações altamente móveis, rastreamento de movimentações, concentração de forças policiais, detectores e tecnologia de ponta para vigiar e inspecionar cada indivíduo presente (DER DERIAN, 2009).

Não é inconcebível imaginar a transferência desse mesmo modelo para demais espaços públicos de grande concentração de pessoas, em países europeus, por exemplo - principalmente com a observação de novos casos de violência subjetiva. Assim, é possível questionar as condenações morais do Ocidente, ao considerar que a China apenas universalizou, dentro de um território nacional, as características já verificadas pelo globo. O pós-estruturalista Der Derian (2009) reforça que, desconsiderando a deliberação moral do tema, a transparência total através da vigilância, quando combinada com a ocasional aplicação direta de ações punitivas, carrega um alto poder de dissuasão. Embora não seja sempre democrático, o autor não questiona sua efetividade, e pesa as vantagens para a sociedade.

A medição dessas vantagens pode ser atrelada à resposta do vigiador sobre o vigiado, e o efeito geral que isso causa na sociedade. Ainda que o impedimento de ataques terroristas

signifique um ganho em segurança, tanto para o Estado quanto para sua população, é necessário analisar se o combate ao terrorismo é contraproducente. Boa parte da política antiterrorista chinesa é baseada na ação preventiva, direcionando seus principais esforços para a proteção da comunidade vulnerável, rompendo ligações culturais entre os uigures e os grupos violentos. Para o Ocidente, isso se traduz em detenções civis imorais, e um instrumento de coerção estatal em larga escala, além de seu processo ser inconsistente com a própria narrativa chinesa.

Em relação à coerção, Foucault (1975) disserta sobre a “cerimônia da punição”, ou exercício do terror por parte do Estado. A lógica, segundo o autor, se materializou principalmente com os juristas do século XVIII, ao oferecerem a interpretação de que penalidades severas deveriam ser aplicadas quando um exemplo deve ser feito do punido, e impedir futuros delitos semelhantes através do medo da sentença. Assim, é argumentado que o indivíduo não está sendo punido para restabelecer a justiça, mas sim para reativar o poder do Estado, fazendo parte de uma política do terror. Ao expandir o princípio, a China se afirma como essa entidade soberana capaz de vigiar e punir, e utiliza de elementos do terror para o controle social, um ponto que pode ser feito sobre qualquer país que tenha uma força policial e um sistema jurídico, em suas devidas proporções. No entanto, para avaliar os efeitos da política antiterrorista e sua efetividade na garantia da segurança civil, é necessário responder a três perguntas: quem é o sujeito da política? Quem determina e aplica a política? Quando parar?

É fundamental investigar quem é o principal grupo afetado pela política antiterrorista para averiguar perseguição étnica, ou motivações além da segurança, que não deveriam ser considerados na formulação desse tipo de iniciativa. De acordo com o *white paper* de 2019, o antiterrorismo não tem como alvo uma região, religião ou etnia específica, e procura respeitar as crenças e costumes culturais, proibindo a discriminação. Contudo, como verificado no documento, a etnia Han é mencionada somente em contextos históricos e geográficos, pontuando, por exemplo, suas conquistas territoriais e sua integração pacífica com as demais etnias. Já os uigures são explicitamente referenciados em trechos sobre violência e riscos, abordando sua participação em manifestações violentas e separatistas. Ocasionalmente, o documento reafirma a necessidade de levar aspectos civilizatórios aos povos mais simples de Xinjiang, e apesar de não explicitar o sujeito, podem ser entendidos como os uigures:

Algumas áreas em Xinjiang foram severamente perturbadas pelo terrorismo e pela infiltração do extremismo religioso. Por esse motivo, algumas pessoas não conseguem falar, ler ou escrever em chinês padrão, têm um entendimento fraco do estado de direito e têm dificuldade em encontrar emprego devido à falta de habilidades empregáveis. Como resultado, tais pessoas são mais

propensas a serem incitadas ou coagidas à criminalidade por forças terroristas e extremistas. (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2019, tradução nossa¹⁸)

A partir do próprio documento divulgado pelo governo chinês, além de se notar o caráter barbárico atribuído à minoria, é possível abstrair a fonte do perigo para a China: o terrorismo que vem de fora, se infiltra e se materializa através de violência perpetrada pela população islâmica. Assim, ainda que não se aponte a etnia como uma culpada para os problemas, os efeitos discursivos e políticos são semelhantes, já que a marginalização e as medidas de segurança são voltadas para os uigures. O conceito de *storyline*, elaborado pela autora pós-estruturalista Sondergaard (2010), pode explicar como se dá a construção dessa percepção e associação de perigo. Esse instrumento narrativo foca na sequência de ações que possibilitam uma conclusão antecipada, através da constante reprodução e consolidação de sua premissa.

No caso de Xinjiang, enquanto a narrativa do PCC é de que organizações terroristas se infiltram e recrutam uigures no território chinês, o enredo é mais individual em seu escopo, ainda que não seja na mensagem. Pode-se verificar assim: um cidadão da minoria muçulmana está vulnerável pela sua condição social e cultural, sem o acesso ao Estado e perpetuando seu modo “não civilizado” de viver, e recorre ilusoriamente aos grupos de terror, devido à proximidade identitária. A premissa é que a ausência do governo central e de seus valores implica na presença de violência, e que os uigures são fonte de ameaça para o restante do país. Portanto, se observa que as *storylines* são coletivas. No entanto, a partir da fragmentação da história, ela se torna mais real e fácil de internalizar a expectativa do fim do enredo, este sendo a entrada do indivíduo uigur na organização terrorista.

A outra pergunta, quem determina e aplica a política, é necessária para averiguar as motivações das iniciativas, e compreender a relação do ator para com o sujeito da política, os uigures. Segundo o *white paper* já mencionado, o sistema jurídico que ampara a política antiterrorista é composto por, além de leis específicas, entidades estatais como o Supremo Tribunal Popular, a Suprema Procuradoria Popular, o Ministério de Segurança Pública e o Ministério da Justiça. Apesar da exposição, o documento não elabora sobre a aplicação das leis, e principalmente sobre quem as aplicou. No entanto, como visto no segundo capítulo, sabe-se

¹⁸ Trecho original: Some areas in Xinjiang were severely disturbed by terrorism and the infiltration of religious extremism. For this reason, some people cannot speak, read or write in standard Chinese, have a weak understanding of rule of law, and have difficulty finding employment through a lack of employable skills. As a result, such people are more inclined to be incited or coerced into criminality by terrorist and extremist forces.

que a Bingtuan é o principal braço do governo central para esse tipo de reforço, através de poderes concedidos em 1998, como a capacidade de deter indeterminadamente um cidadão.

Assim, enquanto o governo em si pode demonstrar um maior rigor no cumprimento da lei, a XPCC goza de poderes expandidos, exercendo as funções necessárias para aproveitar da política antiterrorista e demais programas locais. Tais características, de dissociação das divisões de poderes, remetem a um Estado de Exceção paralelo e disfarçado, porque não há mais impedimentos na prática entre um poder e o outro, permitindo um possível abuso da população (AGAMBEN, 2004). Outra característica desse Estado para Agamben (2004) é o discurso contraditório de temporalidade: enquanto o governo apresenta medidas temporárias (ainda que muito elaboradas) para a resolução do problema, ele tem a tendência de se prolongar até quando for necessário, ou possível.

Isso pode ser observado no próprio *white paper* chinês sobre terrorismo, no qual se alega que desde 2014 até o momento da publicação, foram destruídas 1588 gangues terroristas, e não houve qualquer atividade desses ou demais grupos há mais de dois anos. Tal fato, além de ser celebrado pela China, poderia ser um indicativo para a redução dos poderes da XPCC, ou afrouxamento do controle governamental sobre toda a população uigur, mas nenhum esforço nesse sentido é observado, pelo contrário; ao final do documento, é retomada a necessidade de combater veemente os três perigos, o terrorismo, o extremismo e o separatismo, com maior ênfase no último.

A colocação de que o separatismo é o berço do terrorismo e extremismo denota que o caráter real da preocupação do governo chinês não é étnico, religioso, ou mesmo de segurança civil, mas sim político. Tal afirmação é reproduzida mais de uma vez durante o documento, e antagoniza o movimento do “Turquistão do Leste”, que significaria a perda de um território muito valioso para os projetos futuros do país. Dessa forma, a análise retorna à lógica do Estado como ator protagonista: não há nada fora dele, e não se permite haver nada fora dele. O aspecto territorial é fundamental para definir as relações de sujeição do indivíduo ao Estado, como abordado por Foucault (2002), e não seria possível submeter os uigures, ou seu espaço geográfico, legitimamente à política chinesa caso estivessem sujeitos a outra entidade estatal. Da mesma forma que Walker (1990) avalia que o território é um instrumento para a prática de exclusão do outro, e consolidação de sua identidade nacional, é possível observar o movimento contrário, quando a falta de identificação com essa sociedade afasta o indivíduo (ou grupo) de um território - principalmente quando as diferenças são evidenciadas a partir da violência.

3.2.2 Desenvolvimento e Direitos Humanos em Xinjiang

O debate sobre os direitos humanos entre a China e o Ocidente está fadado a nunca cessar, enquanto o significado que esses direitos carregam não for compartilhado no discurso das partes. Assim como observado com os valores asiáticos, o Estado chinês não tem problema em se posicionar contra noções ocidentais, ainda que estas tenham um alto poder atrelado de repreensão internacional. A partir da flexibilização do discurso de DH, atribuindo diferentes características a sua abordagem, mas mesmo valor e objetivos, a China molda sua política de desenvolvimento humano de acordo com seus interesses. Através da realização da linguagem do PCC, de unidade sob a bandeira comunista acima de todas as identificações, e do progresso humano pautado no desenvolvimento econômico e material, o governo desvaloriza o seu cidadão como indivíduo, o que o Ocidente denuncia como problemático, já que fere os seus princípios difundidos de dignidade humana.

Ao contrário do movimento materializado pelos valores asiáticos, a China não rejeita mais o rótulo de “direitos humanos”, ou mesmo a nomenclatura utilizada. Apesar do atrito discursivo constante com a ONU, busca se inserir no regime temático, ao aludir à organização como uma espécie de “referência moral” em seus documentos oficiais:

Um país sob o estado de direito, a China respeita e protege os direitos humanos de acordo com os princípios de sua Constituição. A luta da China contra o terrorismo e o extremismo é uma parte importante da mesma batalha travada pela comunidade internacional; está de acordo com os propósitos e princípios das Nações Unidas combater o terrorismo e salvaguardar os direitos humanos básicos. (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2019, tradução nossa¹⁹)

É visível o esforço chinês empregado na integração com o restante da comunidade internacional, já que o antagonismo poderia implicar em reações duras quanto às suas políticas doméstica e externa. Contudo, nota-se o caráter particular da proteção dos direitos humanos, garantidos apenas em acordo com a Constituição Nacional. Isso se traduz em diferentes maneiras e níveis, como no exercício da liberdade religiosa, assegurada dessa forma no artigo

¹⁹ Trecho original: A country under the rule of law, China respects and protects human rights in accordance with the principles of its Constitution. China’s fight against terrorism and extremism is an important part of the same battle being waged by the international community; it is in keeping with the purposes and principles of the United Nations to combat terrorism and safeguard basic human rights.

36: o Estado deve proteger as atividades religiosas, mas elas não podem estar subordinadas a qualquer domínio estrangeiro (CHINA, 1982, p. 11). Ou seja, as instituições sagradas em solo chinês respondem à Administração Estatal para Assuntos Religiosos, mas não detêm qualquer vínculo administrativo ou de poder com as matrizes estrangeiras, como o Vaticano.

Dessa forma, é possível argumentar que há uma tentativa de minar a relação dos uigures com a comunidade islâmica internacional para evitar insatisfação da etnia, que já percebe o controle estatal como manipulatório e prejudicial à sua identidade (CLARKE, 2016). A atuação estatal nesse caso é, presumidamente, contrária aos princípios da Constituição Nacional de garantia da liberdade da crença e pleno exercício. Reportadamente, nas últimas duas décadas as políticas voltadas à religião se tornaram cada vez mais intrusivas e discursivamente legitimadas, como observado a partir dos programas de reeducação para líderes religiosos ou o combate à mesquitas “ilegais” (FULLER; LIPMAN, 2004, p. 333-334 apud CLARKE, 2016).

No entanto, apesar da aparente contradição com a Constituição, pode-se verificar a linguagem utilizada para viabilizar a ação estatal no próprio documento, através do trecho: “Ninguém pode servir-se da religião para se dedicar a atividades que alterem a ordem pública, ponham em perigo a saúde do cidadão ou interfiram no sistema educativo do Estado” (CHINA, 1982, p. 11). Tal limitação à religião tem um caráter subjetivo que, somado às capacidades já dispostas ao Estado, permite a aplicação de políticas consideradas abusivas.

Ainda que a mensagem seja vaga, seu significado é claro: o Estado vem acima da religião. Nem mesmo o caráter sobrenatural e divino da religião pode ser capaz de interferir nas responsabilidades do cidadão chinês para com seu governo, já que a ideologia socialista deve superar qualquer outra crença. Tal noção, alvo da crítica estatal do pós-estruturalismo, é tão enraizada em Xinjiang, que os uigures se veem em situações de abandono das práticas islâmicas, porque internalizaram o discurso chinês de ameaça nacional, como nos casos de confissões públicas. Em um desses eventos, um prisioneiro afirmou não ter conhecimento nenhum de sua conduta criminal, mas ao ter ao seu lado os policiais “pacientemente explicando” sobre a lei e a situação, finalmente compreendeu que seu comportamento era uma manifestação do extremismo religioso (ELIMA; MURPHY; TOBIN, 2022). Dessa forma, o exercício da religião, apesar de supostamente permitido e encorajado, é recompensado com repressão estatal, além de uma desmoralização estrutural do islamismo, prejudicando não apenas a sua identidade, mas a percepção de toda a sociedade chinesa.

Assim, é possível assertar que a China coloca impedimentos na integração do que é ser islâmico, e do que é ser chinês. A definição das duas identidades é produzida através das

práticas de diferenciação, ou seja, a contraposição de características que muitas vezes pode carregar juízo de valor prejudicial pelo seu caráter comparativo (DERRIDA, 1976), como visto no *white paper* do terrorismo com “Han civilizados x uigures ignorantes do Estado de direito”. O atrito é gerado a partir do momento que se identificar como um dos grupos implica uma noção preconceituosa, que molda as relações sociais, podendo trazer à tona a questão da marginalização de um grupo. Apesar da retórica de unificação étnica e social sob a bandeira chinesa abrir espaço para diferentes culturas prosperarem, ao atribuir maior valor a certas características e identidades, o processo de integração ocorre de maneira desequilibrada, e é esperado que, em pontos contraditórios, o lado mais forte absorva o mais fraco.

A aparente incompatibilidade entre as identidades chinesa e uigur geram discussões complexas dentro da questão separatista, mas é um fenômeno também observado nas comunidades ocidentais. A partir do crescimento dos ataques terroristas na Europa e EUA, e pela percepção da violência subjetiva, narrativas como a ameaça da religião islâmica dentro da sociedade ocidental prosperaram, causando uma consequente discriminação dos cidadãos muçulmanos. Ao resgatar a lógica de Walker (1990), nota-se que o discurso de “nós x eles” continua exaltando o papel do território, porque mesmo que a ameaça esteja dentro dele, a prática discursiva de diferenças exclui o muçulmano do espaço geográfico (“vieram de fora e devem retornar de onde vieram”), denotando quem pertence ou não a uma comunidade.

Situações como a proibição do uso da burca em locais públicos em 2010 na França, representam o mesmo tipo de ação pela qual a China é condenada em relação aos uigures. A política teve um ensaio em 2004, quando uma lei baniu roupas e acessórios religiosos que cobrissem a cabeça, em escolas e espaços governamentais. Para evitar a inconformidade com a Convenção Europeia dos Direitos Humanos, o governo francês utilizou o termo “*ostensible*” (“ostensivo”) para se referir à vestimenta, que conota um significado diferente de “*visible*” (“visível”), inferindo um desejo ativo de ser notado, ao invés de uma caracterização passiva (SHANI, 2014). Assim, a flexibilidade e a subjetividade na repressão do exercício da liberdade religiosa são características observadas tanto no caso francês como no chinês, demonstrando um padrão do uso linguístico para articular políticas que desvalorizam a religião frente à responsabilidade do indivíduo para com o Estado.

A garantia dos direitos humanos, portanto, não se dá de maneira universalizada, mesmo em países que defendam tal normalização. Enquanto as sociedades ocidentais pautam os valores na promoção das oportunidades iguais e acessibilidade de direitos, a China coloca no próprio Estado a função de entregar esses direitos, até os que não são comumente julgados como

capacidades estatais. Assim como há o controle da religião através de órgãos governamentais, o direito à moradia, ao trabalho e à educação são mantidos sob a autoridade do governo, que deve organizar as estruturas e processos sempre protegendo o desenvolvimento do Estado, e conseqüentemente, seus cidadãos. Tal nível de intervenção no cotidiano civil é legitimada no território chinês, mas é motivo para preocupação internacional em matéria de direitos humanos.

O ACNUDH expressou grave preocupação com a situação de Xinjiang em 2021, após receber dezenas de denúncias de organismos parceiros, e em agosto de 2022 produziu seu relatório completo, verificando que havia, sim, violação dos DH na província. As principais evidências apontavam para a existência de toda uma estrutura opressiva, englobando os sistemas judiciário e carcerário, educacional, industrial e mais. Ainda que em 2013 o país tenha abolido oficialmente a política de reeducação carcerária através de trabalho, foram verificados diversos casos de trabalho forçado, e transferências compulsórias de centros de detenção a fábricas pelo país (ACNUDH, 2022).

Ou seja, a cultura prisional da China ainda apresenta uma reminiscência de sua característica laboral, e a partir da normalização dessa punição, permite a extensão do conceito para as correções ideológicas de segurança. Foucault (1975) elabora sobre as distintas categorias de pena em diferentes tipos de sociedade, e associa o trabalho forçado a regimes escravistas, que tinham a exploração como principal motor da economia. Enquanto esse não pode ser entendido como o caso do Estado chinês, a noção de Foucault implica que o governo de Xinjiang tem uma lógica econômica no tratamento dos uigures, e não apenas de segurança. Sendo assim, é possível aferir que o aproveitamento da mão de obra uigur é um ponto tão interessante para a China quanto seu controle político.

Como constantemente reforçado em seus *white papers*, os direitos básicos são garantidos naturalmente, a partir do desenvolvimento contínuo do Estado e com o combate aos males que assolam a região, particularmente aos “três perigos”. Apesar da ideia de um progresso coletivo agrandar o sistema internacional, este aponta a desarmonia étnica desse processo, por falta das mesmas oportunidades ou benefícios. Conforme a industrialização que se deu em Xinjiang, o crescimento do PIB provincial superou a média nacional em praticamente todos os anos, desde 2003, mas não é possível verificar uma distribuição igualitária, ou a mesmo uma atenuação significativa da insatisfação uigur (CLARKE, 2018).

A desigualdade começa na própria disposição de oportunidades, já que, como a maioria das empresas da Região são controladas pelos Han, sua etnia é priorizada na contratação, principalmente em setores mais estratégicos – como observado na *China National Petroleum*

Company, cuja mão de obra foi majoritariamente trazida de outras partes do país (LENBERG, 2022). A tendência é similar ao que ocorre na Ásia Central, onde os projetos da NRS são desenvolvidos majoritariamente pela força de trabalho Han, considerando que 89% dos contratos foram destinados a construtoras chinesas, as quais empregam prioritariamente seus nacionais (WANI, 2020). O discurso estatal de baixa educação e pouca profissionalização entre os uigures, portanto, além de justificar as políticas educacionais e laborais, permite a negação de profissionais muçulmanos, colaborando com o desemprego e marginalização social.

Mesmo nos setores econômicos com maior presença uigur, como no agrícola, é observada uma disparidade histórica. Em 2000, a renda média dos camponeses uigures era de 105 dólares, enquanto a dos camponeses Han era de 386 dólares, quase quatro vezes o valor da contraparte (WANI, 2020). Desde então, a situação observada apresentou melhora significativa do quadro uigur, já que a Região como um todo progrediu a partir do desenvolvimentismo que culminaria na NRS. No entanto, é inviável uma análise detalhada com relação aos atuais níveis de empregabilidade e indicadores sociais da minoria, porque os documentos governamentais que tratam do assunto fazem pouca diferenciação entre as etnias na apresentação dos dados.

O *white paper* “*Employment and Labor Rights in Xinjiang*” (2020) traz informações otimistas sobre o aumento da qualidade de vida, como a *renda per capita* que subiu, entre 2014 e 2019 (época em que a NRS orientou as políticas da província), de 5.4% a 9.9%, a depender do setor empregador. Contudo, ainda que o documento apresente casos de sucesso de cidadãos rurais sob o regime da XPCC, solidificando suas *storylines* e implicando o avanço para os uigures, a etnia sequer é mencionada (fora do nome oficial da RAUX), ou distinta de alguma forma mais quantitativa e compreensiva. Tal abordagem também pode ser argumentada que exclui as diferenças que marcam a sociedade de Xinjiang, negando a participação do conceito étnico e cultural no projeto desenvolvimentista chinês.

O discurso do alívio de pobreza também permeia a narrativa do combate chinês ao terrorismo. A associação dos dois conceitos é comum, como no próprio *white paper* do terrorismo: “[A China] defende medidas abrangentes para lidar tanto com os sintomas quanto com as causas fundamentais, com os propósitos duplos de combater atividades terroristas e eliminar a pobreza, de modo que não haja espaço para o surgimento do terrorismo” (THE INFORMATION OFFICE OF THE STATE COUNCIL, 2019, p. 27). Além da noção enraizada na cultura chinesa da valorização do trabalho como instrumento dignificante, a China aproveita de uma tendência observada na estrutura discursiva da Guerra ao Terror, que também realiza essa associação para inserir o tema da pobreza no discurso da segurança (PASHA, 2014).

Em Xinjiang, a segurança e o combate ao terrorismo parecem tomar maior relevância como objetivo da erradicação da pobreza uigur que o desenvolvimento humano em si, a partir da ansiedade popular provocada pelo discurso chinês, que desloca o enfoque da questão socioeconômica para o campo da segurança, e não do bem-estar social. Segundo o crítico Kamal Pasha (2014), isso ocorre porque a violência percebida dos ataques terroristas produz um efeito de ansiedade muito maior que a pobreza estrutural ou a desigualdade étnica, fenômeno que pode ser atrelada à noção da violência subjetiva e objetiva de Zizek (2008). Como a pobreza é associada ao perigo no território provincial, há duas principais implicações discursivas: i) a pobreza deve ser erradicada a todo custo, já que é um problema de segurança, e ii) os uigures são uma fonte de ameaça, já que são pobres. Enquanto a primeira asserção possibilita uma atitude mais agressiva nas políticas laborais, como transferências forçadas ou expropriação compulsória de terras, a segunda permite que a identidade do uigur seja excluída ou remodelada, para a proteção do país como um todo.

As diferenças na garantia dos direitos humanos observadas em cada Estado não são apenas particularidades. A partir da distinção das políticas, o discurso dos DH, compreendido por teóricos como Mouffe (2005) como “arma” ideológica do Ocidente, pode servir de maneira instrumental para impor seus interesses a países em uma condição de imoralidade. No caso de Xinjiang, esse instrumento é condenado pela China por ter o único propósito de sufocar o crescimento da província, e atrapalhar os projetos da NRS, visto que os EUA têm interesses concorrentes. A partir de práticas discursivas como *storylines* para traçar o padrão predatório da China (as armadilhas da dívida na NRS, por exemplo), e o uso de linguagem negativa que diferencie as suas próprias políticas das criticadas (mesmo que sejam fundamentalmente similares), o Ocidente, liderado pelos EUA, desmoraliza seu adversário hegemônico. Isso possibilita a aplicação de sanções sem prejudicar completamente as relações comerciais e políticas com o PCC, já que a justificativa se dá em um campo moral e discursivo, no qual a China tem que saber se articular.

Apesar das sanções impostas contra a Região, destacadamente a Lei de Prevenção do Trabalho Forçado Uigur – assinada pelo presidente Biden ao fim de 2021, impedindo a importação de produtos da província –, os valores comerciais apresentaram aumento, e uma maior aproximação ao oeste. Os números absolutos continuam favorecendo as nações vizinhas, as maiores beneficiadas pelas infraestruturas recentes. No entanto, o maior crescimento observado foi a respeito dos EUA, com 359% a mais importado em relação ao ano anterior (OEC, 2022). De tal modo, verifica-se um comportamento hipócrita por parte do principal

expoente do Ocidente em condenar veementemente os abusos chineses à minoria muçulmana, enquanto ainda se beneficia da cadeia de produção exploratória.

Assim como os EUA, a Europa condenou as políticas de reeducação, aplicando, em 2021, sanções individuais contra quatro autoridades chinesas e uma entidade. Tais eram acusadas por, principalmente, colaborar com o reforço das medidas de segurança abusivas contra os uigures (OFFICIAL JOURNAL OF THE EUROPEAN UNION, 2021). Apesar das retaliações da China em forma de sanções, o discurso da União Europeia não se alterou, mas tomou decisões mais comedidas que as dos EUA, que procura vetar quaisquer produtos provindos da RAUX, até que seja provada uma produção livre de trabalho forçado.

Para os países europeus, não é uma jogada sensata, visto que muitas das próprias empresas nacionais enfrentariam grandes reveses ao reavaliar sua cadeia de fornecimento, sem garantia que estariam contribuindo para a violação de direitos humanos. Deve-se levar em consideração também a própria vantagem europeia com o progresso da NRS, já que as infraestruturas ferroviárias estão sendo expandidas e reformadas, além do crescimento dos valores comerciais entre as duas partes. De acordo com os dados da própria União Europeia, em 2021 foi cravado o recorde dos últimos dez anos (2011-2021), de ambos, exportação e importação (EUROSTAT, 2022), demonstrando que as sanções não impediram significativamente o crescimento chinês, e a Europa não coloca a moralidade exibida acima das questões econômicas.

Ainda é cedo para afirmar que as sanções ocidentais surtirão resultado, ou se elas serão de fato implementadas, visto que 20% do algodão mundial provem de Xinjiang (SUDWORTH, 2020), assim como 45% do fornecimento global de polissilício, material essencial para fabricação de placas solares (ELIMA; MURPHY, 2021). No entanto, a partir da subjetividade deixada pela linguagem das sanções, e o crescimento das relações comerciais entre EUA/Europa-China, a expectativa é de que não haja grandes resultados no combate ao trabalho forçado, vindos de tais esforços do Ocidente. A aparente ineficácia das medidas ocidentais pode apontar que elas são de caráter moral, e não punitivo, ou seja, pretendem principalmente causar efeito desmoralizante na imagem chinesa perante o sistema internacional. Da mesma forma, a China rejeita tais sanções com vigor para reforçar seu discurso de vítima, e evitar que a narrativa ocidental seja legitimada – especialmente agora, quando o conflito hegemônico em suas dimensões econômicas e políticas está se equilibrando.

CONCLUSÃO

A balança política internacional vem, notadamente, se tornando mais equilibrada, ao se identificar o crescimento chinês, ameaçando a posição de poder estadunidense. A Nova Rota da Seda é um dos principais indicadores da tendência, já que a partir da presença chinesa com os projetos da NRS na Ásia Central, Oceano Índico e Europa, principalmente, a influência dos EUA é desafiada, e seu discurso é gradualmente suplantado pelo chinês. Dessa forma, em instâncias em que o Ocidente não consegue conter o avanço chinês no mercado internacional, ou sua expansão militar, utiliza de instrumentos narrativos como a ideia da “armadilha da dívida” e o ataque às políticas domésticas chinesas, na intenção de desmoralizar o país asiático.

Tal estratégia permite que o Ocidente torne possível, de maneira gradual, medidas como sanções mais duras, ou mesmo a contenção total do avanço da NRS na Europa, o que ainda está longe de ser verificado. Ao passo que a China encontra poucos obstáculos para seus projetos de infraestrutura e ZEEs, devido ao seu poder econômico, ela busca equilibrar o conflito no campo discursivo, já que, enquanto se ver em uma posição moral rebaixada no cenário internacional, não será capaz de legitimar suas narrativas tal como o Ocidente conseguiu no último século.

Xinjiang, portanto, representa um espaço de conflito discursivo, palco para ataques retóricos, e manipulações de conceitos como a identidade ou direitos humanos. A visibilidade da questão alcançada nos últimos anos tem duas causas principais: a escalada da resposta estatal ao terrorismo, com a nova política antiterrorista e; a percepção de “ameaça” do Ocidente, em vista da alta relevância da província para os projetos chineses. Ambas as causas podem ser atreladas à NRS que, como investigado no terceiro capítulo, coincidiu em período e convergiu interesses com a política antiterrorista, denotando fortes indícios de associação.

Além destas questões, foi possível ainda captar que o modelo de dominação encontrado na RAUX apresenta fortes semelhanças discursivas e práticas com a política externa da China na Ásia Central, dentro do contexto da NRS, o que denota um possível procedimento padronizado de operação, ou ao menos a aplicação de experiências obtidas com a província (WANI, 2020). A utilização do discurso de segurança, tanto no contexto separatista de Xinjiang, como na proteção dos interesses econômicos da NRS internacionalmente, permite que a China atue de maneira não-convencional, justificando detenções em massa de seus próprios cidadãos, ou instalando sistemas avançados de vigilância em solo estrangeiro.

A construção desse discurso vem ocorrendo em Xinjiang desde a chegada do PCC, na década de 1950. Enquanto uma sociedade que conservou uma cultura particular mesmo sob

controle de diferentes governos ao longo da história, a remodelação da identidade uigur foi possível com tamanha intensidade devido à característica preponderante do socialismo. Tal qual observado nos discursos de Mao (1957) e reproduzido em documentos governamentais, as responsabilidades do cidadão chinês para com o Estado superam as suas para com a própria religião, sob controle do governo. Através de mecanismos subjetivos, como a linguagem do poder e a construção da noção de “inimigo do Povo”, se criou uma representação excludente da sociedade, a qual desmoraliza e conseqüentemente pune indivíduos ou grupos que não se adequam aos princípios socialistas.

O reforço prático dessa exclusão, atinge principalmente minorias étnicas como os uigures, já que são as identidades percebidas como perigosas à unidade nacional. O fenômeno ocorre por meio de instrumentos de repressão, como o sistema de vigilância e as detenções em massa que, ainda que não seja o propósito apresentado pelo Estado, coagem os cidadãos a se adequarem ao discurso de coesão social. Aproveitando os valores confucionistas de família, unidade e trabalho já enraizados na sociedade tradicional chinesa, e justificando sua necessidade com a narrativa da segurança e do desenvolvimento, o PCC procura reconstruir a identidade uigur, através de suas políticas educacionais e corretivas – as quais, como verificado a partir dos casos de confissões públicas, é capaz até de reconfigurar as crenças de um indivíduo.

As políticas de segurança e desenvolvimento são as mais criticadas pelo Ocidente, cujo ataque narrativo visa, principalmente, desmoralizar a China perante o sistema internacional, visto que um apoio mais sólido para o separatismo, por exemplo, é inviável diante de tamanho domínio chinês. A oposição entre as retóricas começa já na dimensão histórica, visto que, enquanto a China argumenta que Xinjiang “sempre” foi peça fundamental do país, o Ocidente evidencia a relação combativa e insubordinada em diferentes períodos, e traz a insatisfação como característica persistente da região. Dessa forma, os países ocidentais são capazes de pintar uma noção de autoritarismo ilegítimo, evidenciando ainda mais a violência observada na campanha contra o terrorismo, acusando o PCC de perseguição étnica, enquanto este alega apenas proteger sua população, tal qual os mesmos acusadores fazem dentro de sua soberania, muitas vezes maltratando os muçulmanos em seu próprio território.

As diferenças culturais, resultado das distintas construções históricas e processos políticos, é motivo de grande desacordo no debate, e um instrumento de ataque retórico. Os princípios socialistas são opostos aos capitalistas, à medida que o enfoque do Estado liberal é proporcionar boas condições e oportunidades para os indivíduos, enquanto o socialista é promover o bem-estar social de maneira coletiva, sobrepondo os interesses do povo ao do

cidadão. Isso se traduz em um confronto retórico subjetivo, no qual é inviável apontar um “vencedor” sem denunciar as próprias bagagens ideológicas, e inserção do analista no espectro político. A mesma política migratória é entendida como integração étnica para os chineses, e denunciada como limpeza étnica pelos ocidentais; as transferências de mão de obra que reduzem o desemprego e aproveitam a força de trabalho são rotuladas de trabalho forçado por países que apresentam maior índice de desempregados que a China, por exemplo.

Esses pontos permitem que sanções internacionais sejam impostas sobre Xinjiang a partir de juízo moral, mas a própria prática pode ser observada como injusta e predatória, já que, em teoria, deveria produzir efeito de constrangimento econômico. No entanto, tal realidade não é verificada efetivamente, considerando o aumento dos valores comerciais entre as partes, indicando que o efeito intencional era apenas desmoralizar a China, ou que o discurso não se legitimou o suficiente para fundamentar medidas mais duras.

Embora os princípios em que se baseiam os pontos narrativos não possam ser concretamente rejeitados, e não seja o objetivo do trabalho apontar mérito de veracidade em qualquer discurso, é possível investigar inconsistência nas narrativas. O caráter neutro da política antiterrorista não é verificado, ao passo que o principal grupo atingido é a comunidade uigur, como visto através de relatos e documentos como o relatório da OIT (2022), já que o governo evita diferenciar a população detida por etnia, assim como na maioria dos dados relevantes à análise. Mesmo o direcionamento da retórica chinesa é enviesado, porque, apesar do controle religioso ser constatado para todas as crenças, a associação linguística com o terrorismo é observada somente com o islamismo.

Além disso, a campanha antiterrorista segue a lógica do Estado de Exceção de Agamben (2004), considerando seu caráter temporal indefinido, e a normalização de políticas que deveriam ser temporárias e circunstanciais. Por outro lado, o Ocidente é responsável por parte desse processo de legitimação, ao considerar que a “Guerra ao Terror” promoveu uma sólida estrutura discursiva que antagoniza os muçulmanos e justifica ação violenta até em solo estrangeiro (PIN-FAT, 2014).

Por fim, as críticas atribuídas aos dois lados pelos pós-estruturalistas podem ser condensadas no desafio à noção do Estado como protagonista natural do sistema internacional. Os teóricos argumentam que, a partir de uma dicotomia logocêntrica, permeada no modo humano de pensar, a realidade passa a produzir significados antitéticos, impedindo uma análise fora de tal dualidade (RESENDE, 2011). Quando Ashley (1984) apresenta essas antíteses de “anarquia/ordem” ou “estrangeiro/nacional”, por exemplo, determina que normalmente os

estudos são realizados com essa estrutura em mente, condicionados a não pensarem fora da lógica estatal, noção reforçada por Campbell (1998) quando este afirma que o Estado não é pré-discursivo. Barabantseva (2014) traz esses conceitos para a análise do Estado chinês, que aproveitou dessa dicotomia para traçar a estratégia identitária do PCC, com a definição de Mao (1957) de “Povo”, e “inimigo do Povo”, limitando assim as identificações com religião, língua e demais características que seriam suplantadas pela necessidade da unidade nacional e valores socialistas.

Assim, o Estado chinês, especialmente a partir da ascensão do PCC ao poder e implantação do regime socialista, tornou-se um bom objeto de estudo para a crítica pós-estruturalista, já que, mesmo que Mao indicasse a eventual superação da organização estatal pelo globo, seu país desenvolveu o discurso de “nada fora do Estado” a um nível avançado. A intensidade de seu protagonismo dentro do seu território, à maneira das “práticas heroicas” de Ashley (1988), é refletida no cenário internacional, ao constantemente afirmar sua soberania e, embora não mais rejeite o rótulo dos direitos humanos como na década de 1990 com os valores asiáticos, ainda argumenta que cada país deve ser capaz de garanti-los da maneira como achar melhor, defendendo inclusive outros Estados, como Myanmar, das sanções do CSNU, devido à similaridade dos casos com Xinjiang (USIP, 2018).

Por mais que o próprio pós-estruturalismo negue a universalidade dos DH, a rejeição do conceito pelos países apresenta perigo, dado que em diversos casos é verificado abuso da dignidade humana, e o discurso de oposição ao sistema serve como instrumento retórico para legitimar suas políticas. Conforme Mouffe (2005), esses direitos devem ser traduzidos para cada sociedade, o que é um grande desafio para o mundo, especialmente em relação a fiscalização e prestação de contas. No fim, a dignidade humana e qualidade de vida em todas as suas dimensões devem ser consideradas, independente da estrutura discursiva e cultura particular à comunidade em questão.

Enquanto a concepção estatal ainda não é superável na realidade objetiva, já que todo o conceito de cidadania e direitos revolve em torno dela, deve-se começar a superá-la na análise para que os resultados observados possam contribuir na formulação de políticas mais plenas sobre direitos humanos. O choque entre os discursos sobre um mesmo tema pode nos dar pistas dos caminhos percorridos. Entende-se, assim, que a proposta deste trabalho poderia ser aproveitada e replicada em outros casos.

REFERÊNCIAS

- AGAMBEN, Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boitempo, 2004.
- AMOORE, Louise; DE GOEDE, Marieke. What counts as violence? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3^o ed., p. 496-518). Routledge, 2014.
- APPLICATION of International Labour Standards 2022. **International Labour Organization**. International Labour Conference 110th Session, 2022. Disponível em: https://www.ilo.org/wcmsp5/groups/public/---ed_norm/---relconf/documents/meetingdocument/wcms_836653.pdf. Acesso em: 24 mar 2023.
- ASHLEY, Richard. **The Poverty of Neo-Realism**. International Organization, v. 38, n. 2, p. 225-286, 1984.
- ASHLEY, Richard. **Untying the sovereign state: a double reading of the anarchy** problematique. Journal of International Studies, 1988.
- ASSESSMENT of human rights concerns in the Xinjiang Uyghur Autonomous Region, People's Republic of China. **Office of The High Commissioner for Human Rights**, 31 ago. 2022. Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/documents/countries/2022-08-31/22-08-31-final-assesment.pdf>. Acesso em: 23 mar 2023.
- BARABANTSEVA, Elena. 'How do people come to identify with nations?'. In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3^o ed., p. 234-256). Routledge, 2014.
- BARBALET, Jack. **The Confucian Mix: A Supplement to Weber's The Religion of China**. Revue Internationale de Philosophie, No. 2, 2016, p. 171-92.
- BAUDRILLARD, Jean. **Simulacra and Simulation**. Paris: Editions Gailee, 1981.
- BAUDRILLAD, Jean; TURNER, Chris. **The Spirit of Terrorism**. London: Verso, 2002.
- BYLER, Darren. How companies profit from forced labor in Xinjiang. **SupChina**, 04 set. 2019. <https://supchina.com/2019/09/04/how-companies-profit-from-forced-labor-in-xinjiang/>. Acesso em: 14 abr 2023.
- CAPPELLETTI, Alessandra. Socio-economic disparities and development gap in Xinjiang: the cases of Kashgar and Shihezi. In: HAYES, Anna; CLARKE, Michael. **Inside Xinjiang: Space, place and power in China's Muslim Far Northwest**. [S. l.]: Routledge, 2016. cap. 7, p. 151-182.
- CAMPBELL, David. **Writing Security**. United States Foreign Policy and the Politics of Identity. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1998.
- CHINA. [Constituição (1954)]. **Constituição da República Popular da China de 1954**. Pequim, RPC. Disponível em: https://www.marxists.org/portugues/tematica/rev_prob/63/constitu.htm#topp. Acesso em: 25 mar 2023.

CHINA'S Electricity Demand Increases Thanks to Economic Growth and a Shift from Fossil Fuels. **Global Sustainable Electricity Partnership**, 2018. Disponível em: <https://www.globalelectricity.org/success-story/chinas-electricity-demand-increases-thanks-to-economic-growth-and-a-shift-from-fossil-fuels/>. Acesso em 09 mar. 2023.

COLLINS, Neil. Players or Spectators? Central Asia's Role in BRI. In: CHAN, Faith Ka Shun; CHAN, Hing Kai; O'BRIEN, David. **International Flows in the Belt and Road Initiative Context: Business, People, History and Geography**. Palgrave Macmillan, 2020. cap. 7, p. 147-170.

CONTRIBUIDORES DO WIKIMEDIA COMMONS. File:Xinjiang map.png. Wikimedia Commons, 2023. Disponível em: https://commons.wikimedia.org/w/index.php?title=File:Xinjiang_map.png&oldid=673683241. Acesso em: 6 mai. 2023.

CLARKE, Michael. **The Belt and Road Initiative: Exploring Beijing's Motivations and Challenges for its New Silk Road**. Sydney: University of Technology Sydney, 2018.

DECLARAÇÃO de direitos do homem e do cidadão. França, 26 de agosto de 1789. In **Textos Básicos sobre Derechos Humanos**. Madrid. Universidad Complutense, 1973, traduzido do espanhol por Marcus Cláudio Acqua Viva. Apud FERREIRA Filho, Manoel G. et. alli. **Liberdades Públicas**. São Paulo, Ed. Saraiva, 1978.

DENG, Danielle Xiaodan; LEIBOLD; James. Segregated diversity: Uyghur residential patterns in Xinjiang, China. In: HAYES, Anna; CLARKE, Michael. **Inside Xinjiang: Space, place and power in China's Muslim Far Northwest**. [S. l.]: Routledge, 2016. cap. 6, p. 122-148.

DER DERIAN, James. **Virtuous War**. 2º Ed., New York: Routledge, 2009.

DERRIDA, Jacques. **Of Grammatology**. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 1976.

DONG, W.; YANG, Y. **Exploitation of mineral resource and its influence on regional development and urban evolution in Xinjiang, China**. *Journal of Geographical Sciences*, 2014.

ELIMA, Nyrola; MURPHY, Laura T; TOBIN, David. **Until nothing is left**. Sheffield Hallam University, 2022.

EUROPEAN UNION. The Council of the European Union. COUNCIL IMPLEMENTING REGULATION (EU) 2021/478 of 22 March 2021 implementing Regulation (EU) 2020/1998 concerning restrictive measures against serious human rights violations and abuses. **REGULATIONS**, 22 mar. 2021. Disponível em: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/PDF/?uri=OJ:L:2021:099I:FULL&from=EN>. Acesso em: 18 mar. 2023.

FOUCAULT, Michel. **Discipline & Punish: The Birth of Prison**. Londres: Penguin Books, 1975.

FOUCAULT, Michel. Subject and power. In: FAUBION, James D. (ed.). **Power: Essential Works of Foucault 1954–1984**. London: Penguin, 2002. p. 326-348.

FRANKOPAN, Peter. **O Coração do Mundo**. São Paulo: Planeta, 2019.

GUTERRES, António. **Remarks at the opening of the Belt and Road Forum.** Pequim, 2017.

HOON, Chang Yau. **Revisiting the Asian Values by Asian Political Leaders and its Validity.** Singapore: Singapore Management University, 2004.

HUMAN Rights Watch. **China: Phone Search Program Tramples Uyghur Rights.** New York, 2023.

INFORMATION Office of the People's Government of Xinjiang Uyghur Autonomous Region. **Fight against Terrorism and Extremism in Xinjiang: Truth and Facts.** Xinjiang, 2022.

LEIBOLD, James. Xinjiang Work Forum Marks New Policy of 'Ethnic Mingling'. **ChinaBrief**, Volume 14, ed. 12. Pequim, 2014.

LENBERG, Lina Semyonovna. **Genocide in East Turkestan: Exploring the Perspectives of Uyghurs in the Diaspora and their Resistance to Chinese State Violence.** San Francisco: University of San Francisco, 2022.

LIU, A. H., PETERS, K. **The Hanification of Xinjiang, China: The Economic Effects of the Great Leap West.** Association for the Study of Ethnicity and Nationalism, 2017.

MANDAVILLE, Peter. How do religious beliefs affect politics? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3^o ed., p. 108-131). Routledge, 2014.

MAO, Zedong. **On the correct handling of contradictions among the People.** Discurso na Décima Primeira Sessão (Ampliada) da Conferência do Estado Supremo. Pequim, 1957.

MOUFFE, Chantal. **On the Political.** New York: Routledge, 2005.

NATIONAL Bureau of Statistics of China. **Communiqué of the Seventh National Population Census (No. 3), Population by Region.** Pequim, 2021. Disponível em: http://www.stats.gov.cn/english/PressRelease/202105/t20210510_1817188.html. Acesso em: 21 de abr de 2023.

O'BRIEN, David. If there is harmony in the house there will be order in the nation': an exploration of the Han Chinese as political actors in Xinjiang. In: HAYES, Anna; CLARKE, Michael. **Inside Xinjiang: Space, place and power in China's Muslim Far Northwest.** [S. l.]: Routledge, 2016. cap. 2, p. 32-51.

O'BRIEN, David. Opportunities and Risks Along the New Silk Road: Perspectives and Perceptions on the Belt and Road Initiative (BRI) from the Xinjiang Uyghur Autonomous Region. In: CHAN, Faith Ka Shun; CHAN, Hing Kai; O'BRIEN, David. **International Flows in the Belt and Road Initiative Context: Business, People, History and Geography.** Palgrave Macmillan, 2020. cap. 6, p. 127-146.

PASHA, Kamal. How can we end poverty? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3^o ed., p. 429-449). Routledge, 2014.

PIN-FAT, Veronique. How do we begin thinking about the world? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3^o ed., p. 20-38). Routledge, 2014.

POMFRET, Richard. **The Eurasian Land Bridge The Role of Service Providers in Linking the Regional Value Chains in East Asia and the European Union**. Adelaide: University of Adelaide, 2018.

RESENDE, Erica. **A crítica pós-moderna/pós-estruturalista nas relações internacionais**. SENHORAS, E. M.; CAMARGO, J. F. (orgs). Coleção Relações Internacionais, vol. 2, 2011.

SEBASTIAN, Leonard, C. Values and Governance Issues in the Foreign Policy of Singapore. In Sung-Joo Han, ed., **Changing Values in Asia: Their Impact on Governance and Development**. New York: JCIE, 1999, p. 219-250.

SHANAHAN, Timothy. **The Definition of Terrorism**. New York: Routledge, 2016.

SHANI, Giorgio. Who has rights? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3° ed., p. 590-609). Routledge, 2014.

SIGNIFICANT increase in EU imports from China. Eurostat, União Europeia. 1 abr. 2022. Disponível em: <https://ec.europa.eu/eurostat/web/products-eurostat-news/-/edn-20220401-1>. Acesso em: 5 abr. 2023.

SONDERGAARD, D. M. Poststructuralist approaches to empirical analysis. **International Journal of Qualitative Studies in Education**, 25 nov. 2010, pag. 187-204.

SUDWORTH, J. **China's 'tainted' cotton**. BBC News, dez. 2020. Disponível em: <https://www.bbc.co.uk/news/extra/nz0g306v8c/china-tainted-cotton>. Acesso em: 02 maio 2023.

TAYLOR, Lucy. Is democracy a good idea? In J. Edkins, & M. Zehfuss (Eds.), **Global Politics: A New Introduction** (3° ed., p. 289-313). Routledge, 2014.

THE BELT and Road Initiative. 7 ago. 2017. Disponível em: <https://china.acclime.com/news-insights/belt-road-initiative/>. Acesso em: 6 abr. 2023.

THE STATE COUNCIL INFORMATION OFFICE OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA (Beijing). **Employment and Labor Rights in Xinjiang**, [S. 1.], 17 set. 2020. Disponível em: https://english.www.gov.cn/archive/whitepaper/202009/17/content_WS5f62cef6c6d0f7257693c192.html. Acesso em: 20 abr. 2023.

THE STATE COUNCIL INFORMATION OFFICE OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA (Beijing). **The Fight Against Terrorism and Extremism and Human Rights Protection in Xinjiang**, [S. 1.], 18 mar. 2019. Disponível em: http://english.www.gov.cn/archive/white_paper/2019/03/18/content_281476567813306.html. Acesso em: 24 abr. 2023.

THE STATE COUNCIL INFORMATION OFFICE OF THE PEOPLE'S REPUBLIC OF CHINA (Beijing). **The History and Development of the Xinjiang Production and Construction Corps**, [S. 1.], 05 out. 2014. Disponível em: http://english.www.gov.cn/archive/white_paper/2014/10/05/content_281474992384669.htm. Acesso em: 01 mai. 2023.

THE State Council Information Office of The People's Republic of China. **Silk Road Economic Belt core area spurs Xinjiang development**. Pequim, 2022. Disponível em: http://english.scio.gov.cn/beltandroad/2022-09/22/content_78432874.htm. Acesso em: 22 abr. 2023.

UNITED STATES INSTITUTE OF PEACE. **China's Role in Myanmar's Internal Conflicts**. Washington DC, 2018.

UNREPRESENTED NATIONS & PEOPLES ORGANIZATION. **A Tale of Three Ports: The Impact of the Belt and Road Initiative on Unrepresented Peoples in Pakistan and China**. Bruxelas, 2019.

WALKER, R. B. J. **Security, Sovereignty, and the Challenge of World Politics. Alternatives**, v. 15, n. 1, p. 3-28, 1990.

WALKER, R. B. J. **Inside/Outside: International Relations as a Political Theory**. Cambridge: Cambridge University Press, 1993.

WANG, Gungwu. **Nationalism and Confucianism**, Wu Teh-yao Lecture. Singapore: UniPress, Centre for the Arts, National University of Singapore, 1997.

WANI, Ayjaz. Socio-Economic Impact of Han Migration on Xinjiang. **Romanian Journal of Eurasian Studies**, Vol. X, No. 1-2, 2014, PP, 215-232.

WANI, Ayjaz. **Invest, Indebt, Incapacitate: Is China Replicating Its 'Xinjiang Model' In BRI Countries?** Mumbai: Observer Research Foundation, 2020.

WENDT, Alexander. **Anarchy is what states make of it: the social construction of power politics**. International Organization, vol. 46, n. 2, 1992, p. 391-425.

XI Jinping: Adhere to the rule of law in Xinjiang, unite and stabilize Xinjiang culture, enrich Xinjiang, enrich the people and rejuvenate Xinjiang, build Xinjiang for a long time, and strive to build a socialist Xinjiang with Chinese characteristics in the new era. **Xinhuanet**. Pequim, 2020. Disponível em: http://www.xinhuanet.com/politics/leaders/2020-09/26/c_1126544371.htm. Acesso em: 11 mai. 2023.

XINJIANG: Market Profile. Hong Kong Trade Development Center. 25 ago. 2022. Disponível em: <https://research.hktdc.com/en/data-and-profiles/mcpc/provinces/xinjiang>. Acesso em: 16 maio 2023.

XINJIANG Uygur Autonomous Region. **Observatory of Economic Complexity**, 2022. https://oec.world/en/profile/subnational_chn/xinjiang-uygur-autonomous-region. Acesso em: 18 abr. 2023.

XINJIANG Work Forum Marks New Policy of 'Ethnic Mingling'. China Brief, ano 12, v. 14, p. 3-6, 19 jun. 2014.

XIUZHONG XU, V. **Uyghurs for sale: 'Re-education', forced labour and surveillance beyond Xinjiang**. Australian Strategic Policy Institute, 01 Mar. 2020.

ZENZ, A. **Xinjiang's Re-Education and Securitization Campaign: Evidence from Domestic Security Budgets**. The Jamestown Foundation, 05 nov. 2018.

ZHAO, Gang. **Reinventing China**: Imperial Qing Ideology and the Rise of Modern Chinese National Identity in the Early Twentieth Century. *Modern China*, Vol. 32, No. 1, 2006, p. 3-30.

ZIZEK, Slavoj. **Violence**. New York: Picador, 2008.

RESOLUÇÃO n°038/2020 – CEPE

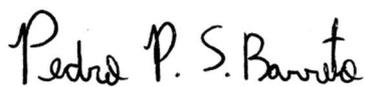
ANEXO I
APÊNDICE ao TCC

Termo de autorização de publicação de produção acadêmica

O(A) estudante Pedro Paulo Soares Barreto do Curso de Relações Internacionais matrícula 2019.2.0043.0009-0, telefone: (98) 99195-6795, e-mail pedropaulobarreto@hotmail.com, na qualidade de titular dos direitos autorais, em consonância com a Lei n° 9.610/98 (Lei dos Direitos do autor), autoriza a Pontifícia Universidade Católica de Goiás (PUC Goiás) a disponibilizar o Trabalho de Conclusão de Curso intitulado DINHEIRO, PODER E TERROR: UMA ANÁLISE DE NARRATIVAS DA NOVA ROTA DA SEDA EM XINJIANG, gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, por 5 (cinco) anos, conforme permissões do documento, em meio eletrônico, na rede mundial de computadores, no formato especificado (Texto (PDF); Imagem (GIF ou JPEG); Som (WAVE, MPEG, AIFF, SND); Vídeo (MPEG, MWV, AVI, QT); outros, específicos da área; para fins de leitura e/ou impressão pela internet, a título de divulgação da produção científica gerada nos cursos de graduação da PUC Goiás.

Goiânia, 22 de junho de 2023.

Assinatura do(s) autor(es):



Nome completo do(s) autor(es): Pedro Paulo Soares Barreto

Assinatura do professor orientador:



Nome completo do professor orientador: Leandro Bernardes Borges